

REVISTA DE
HISTÓRIA
DAS IDEIAS



HISTÓRIA E VERDADE(S)

VOLUME 23, 2002

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

A ARTE DE CONSERVAR

Os Cenários de reconfiguração do campo do ensino superior como reforço institucional da ordem académica (1834-1911)**

"A faculdade de direito tem uma missão mais ampla e mais elevada do que é a de uma simples escola de jurisprudência, embora tenha na verdade de preencher também os fins de uma escola desta natureza [...]. Os fins da sociedade e da humanidade não se resumem nos melhoramentos materiais, os fins morais e intelectuais, e portanto as ciências sociais elevadas à sua maior altura, constituem muito importante objecto; à realização daqueles devemos encaminhar as instituições da sociedade" (Q).

O fragmento reproduzido ilustra uma das vertentes da intervenção de Bernardo Serpa de Pimentel, lente da Faculdade de Direito, no contexto do debate parlamentar sobre a reorganização dos serviços administrativos centrais do ensino, ocorrido em 1859. Seleccionamo-lo

* Universidade do Minho.

** O presente estudo faz parte da tese de doutoramento da autora intitulada *As Elites Jurídicas e o Poder Político (1834-1911)*, projecto subsidiado pelo Centro de Ciências Históricas e Sociais do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade do Minho.

P) Cf. *Diário da Camara dos Senhores Deputados, Sessão Legislativa de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, pp. 464-465, "Discurso que se devia ler a pág. 157, col. 1.ª, lin. 23 da sessão n.º 11", 10-5-1859, citação p. 465.*

em razão do seu elevado significado enquanto tradução exemplar do conflito de saberes que pontua a trajetória do liberalismo monárquico, expressivo da transversalidade das disputas que o configuram.

Com efeito, o conflito entre a centralidade do conhecimento jurídico e o questionamento desse lugar preferencial por via da afirmação gradual do conhecimento técnico-científico apresenta-se, simultaneamente, como conflito de poderes pela assunção do papel modelador que o(s) saber(es) aspira(m) a operar de forma mais veemente no âmbito do projecto de edificação e de consolidação do Estado e da sociedade liberais⁽²⁾.

Neste horizonte de lutas, inscritas numa contextura mais ampla marcada pela omnipresença do político e pela fluidez do espaço do saber, intentamos analisar a trajetória que marca, à escala nacional, a institucionalização do campo científico como espaço autónomo orientado para a produção do conhecimento, inscrito numa matriz de cientificidade que elege a verdade objectiva como um dos fundamentos axiais do conhecimento moderno.

Importa precisar que o recorte que delineamos no presente texto apenas reveste inteligibilidade plena na condição de ser perspectivado no âmbito mais vasto do movimento cultural e mental europeu, que desagua na afirmação do conhecimento científico como dimensão institucional por excelência do conhecimento sobre o mundo, as sociedades e os homens - na esteira do processo associado ao nascimento da Universidade moderna, que se observa com nitidez entre os países que protagonizam a modernidade, a partir das últimas décadas de 800 e as primeiras do século XX⁽³⁾.

(2) Sobre os processos de academização do conhecimento técnico-científico no curso de 800, entre alguns países europeus, ver Rolf Torstendahl, "La transformación de la educación profesional en el siglo XIX", in Sheldon Rothblatt; Björn Wittrock, (comp.), *La Universidad europea y americana desde 1800. Las tres transformaciones de la universidad moderna*, Barcelona, Ediciones-Corredor, 1996, pp. 121-155.

(3) Cf. Georges Gusdorf, *De L'Histoire des Sciences à l'Histoire de la Pensée*, Paris, Payot, 1966; Boa ventura de Sousa Santos, "O Social e o Político na Transição Pós-Moderna", in *Pela Mão de Alice. O Social e o Político na Pós-Modernidade*, Porto, Afrontamento, 1994, pp. 69-101 (em especial 70-79); Björn Wittrock, "Las tres transformaciones de la universidad moderna", in Sheldon Rothblatt; Björn; Wittrock, (comp.), *La Universidad europea y americana desde*

Precisamente, é este último ângulo de abordagem que corporiza o objectivo nuclear deste estudo. Ele pode ser explicitado através da análise dos contornos de afirmação e de expansão do campo do ensino superior, num registo forçosamente sintético, no espaço de vigência do constitucionalismo monárquico e dos alvares da República. Privilegiámos, entre outras vertentes analíticas possíveis, a apreensão das expressões políticas e ideológicas (entendidas num sentido amplo) que configuram a trama da "questão da instrução superior" - na terminologia da época - e que desembocam, à escala do país, no nascimento de um novo ideal de instituição universitária. Ou, por outras palavras, intentamos captar as ressonâncias do movimento de afirmação hegemónica da ciência como expressão do conhecimento legítimo e simultaneamente de instrumento de legitimação da institucionalização do campo do ensino universitário - processo que, no caso português, se articula com um vasto movimento de ruptura política e culturali).

Focalizámos a nossa abordagem nas orientações governamentais adoptadas no sentido de materializar a reforma liberal do ensino superior, perspectivando-as como expressão singular das relações de força imperantes no espaço académico. Daí a relevância que conferimos aos cenários de estruturação deste segmento de ensino, independentemente das suas autorias - governos, instituições de ensino superior ou agentes de ensino a título individual - e seus desenlaces. Com efeito, estes indiciam configurações de reforma distintas e revelam muito especialmente as tensões que animam e atravessam o campo do

1800..., *ob. cit.*, pp. 331-394 (em especial p. 364 ss.); Dominique Guillo, *Sciences sociales et sciences de la vie*, Paris, PUF, 2000 e I. Porciani (org.), *L'università tra Otto e Novecento: i modelli europei e il caso italiano*, Nápoles, Jovene Editore, 1994.

(4) Cf. Ana Leonor Pereira, "Novas sensibilidades científico-culturais em Portugal na aurora do séc. XX", in *Estudos de História Contemporânea Portuguesa. Homenagem ao Professor Vítor de Sá*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, pp. 421-431; *Idem*, "O espírito científico contemporâneo na Universidade de Coimbra: Júlio Augusto Henriques", in *Universidade(s) História. Memória. Perspectivas*, Coimbra, Comissão Organizadora do Congresso "História da Universidade, 1991, voi. I, pp. 347-365; João Arriscado Nunes; Maria Eduarda Gonçalves (orgs.), *Enteados de Galileu? A Semi-periferia no Sistema Mundial da Ciência*, Porto, Afrontamento, 2001.

ensino superior - no contexto mais amplo dos movimentos de reestruturação faseados que têm lugar à escala europeia, à luz dos paradigmas universitários francês e alemão, no decurso deste arco temporal. Mas o fracasso ou o sucesso dessas iniciativas ou, dito de outro modo, a distância entre as aspirações e os limites registados pela configuração do campo do ensino superior denotam identicamente os fortes constrangimentos e as fragilidades evidenciados pelo poder académico em face da subordinação mais ou menos estreita ao poder governamental. Em breve, diríamos que, uma vez reposta a normalização do campo do ensino superior, na senda das transformações operadas pela reforma setembrista, á reafirmada a dependência estrutural que caracteriza, desde longa data, as suas relações com o campo político - matérias que no seu conjunto ocupam a primeira e segunda (parcialmente) secções do texto. A Regeneração arrasta a consolidação estrutural do campo do ensino superior, sendo, não obstante, pontuada por desígnios de reforma. Em termos de concretização, as inovações são escassas. O influxo de novas ideias e a receptividade gradual ao horizonte positivista e cientista que afecta o espaço europeu - mormente na esteira do movimento de reforma do ensino universitário francês sob a hegemonia ideológica-educacional do modelo alemão - vem a surtir efeito, em finais da monarquia, sob o estímulo favorável da conjuntura de forte instabilidade político-ideológica que caracteriza os últimos anos do regime. Tem então lugar a promulgação de dois importantes diplomas sobre os contornos do ensino superior, incidentes sobre a reforma dos estudos universitários (1901) e a afirmação do princípio de autonomia das escolas superiores (1907), que denotam, no seu conjunto, a fragilidade do desígnio de preservação almejado - balizado entre o propósito de cercear a amplitude da renovação e a exigência de corporizar uma mudança mais profunda. Caberá à República ampliar e materializar os desenvolvimentos há muito pressentidos no interior do universo académico, que recebem ilustração exemplar através da abolição do monopólio universitário e da afirmação da investigação científica e da liberdade como valores matriciais e estruturantes do ensino universitário, num contexto, porém, do reforço hierárquico da ordem académica - dimensões examinadas no quadro parcial da segunda, terceira e quarta secções do texto.

1. A força do discurso: a aspiração da mudança na preservação da ordem

O legado iluminista sobre o valor primordial da educação enquanto factor do progresso humano e de mudança social materializou-se na centralidade ideológica conferida pelo liberalismo às questões do ensino público. Desde os alvares da experiência vintista - para não recuarmos mais longe - sucessivas gerações de liberais sublinham e apregoam os benefícios decorrentes da generalização da instrução elementar como pedra basilar do regime representativo a instaurar (ou consolidar) e da ordem sócio-cultural correlata que urge promover (ou fortificar)⁽⁵⁾. Sabemos que essa aspiração, à semelhança de tantas outras, ficou por cumprir, acabando por ser incorporada e re-investida pelo pensamento político demo-liberal, materializando-se em novas propostas e experiências ao sabor das texturas históricas que se lhe seguiram⁽⁶⁾.

Ao invés do que sugeriria a ênfase do discurso político-ideológico liberal sobre a urgência da generalização da educação e da instrução básica, a reforma do ensino superior apresentou-se como uma

(5) Sobre a valorização da educação e da cultura pela intelectualidade liberal na construção do novo regime consulte-se Fernando Catroga e Paulo M. Archer de Carvalho, "Os intelectuais na nova sociedade liberal", in *Sociedade e Cultura Portuguesas II*, Lisboa, Universidade Aberta, 1996, pp. 35-38; Augusto Santos Silva, "Fundadores e símbolos de fundação da cultura liberal", in *Palavras para um País*, Lisboa, Celta Editora, 1997, pp. 3-22; Maria de Lourdes Lima dos Santos, *Intelectuais Portugueses na Primeira Metade de Oitocentos*, Lisboa, Presença, 1988, pp. 122-139, além de trabalhos mais focalizados de autoria, entre outros, de Joel Serrão, "Estrutura Social, ideologias e sistema de ensino", in *Sistema de Ensino em Portugal*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1981, pp. 17-45.

(6) Ver Fernando Catroga, "A Demopédia Republicana", in *O Republicanismo em Portugal. Da Formação ao 5 de Outubro de 1910*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1991, II vol., pp. 379-429 e Sérgio Grácio, *Ensinos Técnicos e Política em Portugal 1910-1990*, Lisboa, Instituto Piaget, 1998, pp. 76-82. Sobre a problemática atinente às razões deste incumprimento vejam-se as propostas de Jaime Reis, "O Analfabetismo em Portugal no século XIX: uma interpretação", in *O Atraso Económico Português 1850-1936*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1993, pp. 227-253 e Rui Ramos, "'O chamado problema do Analfabetismo': as políticas de escolarização e a persistência do Analfabetismo em Portugal (séculos XIX e XX)", *Ler História*, vol. 35, 1998, pp. 45-70.

preocupação central entre os reformadores, desde os primórdios do estabelecimento do novo regime.

Compreende-se que assim tenha acontecido. Pugnar pela exigência social das primeiras não excluía o reconhecimento do papel capital desempenhado pela formação superior, na condição de esta ser re-orientada em função das necessidades políticas, económicas e sociais requeridas pela ordem liberal. Uma vez mais, a distância e a compatibilização entre as finalidades político-ideológicas que se almejam atingir e o peso dos constrangimentos e das práticas sociais irão manifestar-se de forma poderosa. Não basta recensear prioridades formativas em prol do progresso; apontar os vícios de uma burguesia nebulosa, que elege o bacharelato em estudos jurídicos como aspiração dominante com o fim de aceder a lugares do aparelho de Estado; ou ainda apregoar as virtualidades da instrução secundária de cariz técnico entre uma população escassamente alfabetizada - para alterar as representações sociais sobre os símbolos de excelência escolar ou simplesmente inverter a ausência quase generalizada de hábitos escolares.

As deficiências e as aspirações que sinteticamente apontamos, encontrámo-las disseminadas em textos vários de figuras de primeiro plano da intelectualidade liberal⁽⁷⁾. No seu conjunto, elas estão longe de constituir uma especificidade nacional, fazendo eco do cenário que, em maior ou menor grau, afecta os países europeus da orla mediterrânica.

Acresce-se a estas considerações o profundo desnível que caracteriza a estrutura do ensino público, nos primórdios de 800.

(7) Cf. os escritos de Alexandre Herculano, expoente máximo deste programa, "Instrução Pública (1841)" e "Os Vínculos (1856)", entre outros, in Jorge Custódio; José Manuel Garcia (orgs.), *Opúsculos II e III*, Lisboa, Editorial Presença, 1983, 1984; ver ainda António José Saraiva, *Herculano e o Liberalismo em Portugal*, Amadora, Livraria Bertrand, 1977. Assinale-se, ainda, o contributo de outras personalidades na divulgação deste programa, como são exemplo: Almeida Garrett; Solano Constâncio; António Feliciano de Castilho; Mousinho de Albuquerque; Silvestre Pinheiro Ferreira; Araújo Castro, ver Alberto Ferreira, *Antologia de Textos Pedagógicos do Século XIX*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971 e Vasco Pulido Valente, *Uma Educação Burguesa. Notas sobre a ideologia do ensino no século XIX*, Lisboa, Livros Horizonte, 1974, para uma visão panorâmica sobre as figuras mencionadas.

Exceptuando a instrução superior, os demais níveis de ensino - primário e secundário - constituíam um imenso deserto a conquistar. A profusão legislativa sobre a reforma da instrução pública registada nos primeiros anos que se seguiram à vitória definitiva liberal é, por si só, insuficiente para transformar o quadro vigente. Soma-se a conjuntura de forte instabilidade reinante, tanto do ponto de vista político-militar como económico-financeiro, que desagua no profundo impasse que marca o estado da instrução durante a primeira metade de oitocentos, apesar dos tímidos sinais de progresso que afloram⁽⁸⁾.

Importa, porém, não descurar as prioridades imediatas exigidas pelo estabelecimento do regime liberal que se repercutem em termos directos na esfera do ensino superior.

Re-fundar um país, na perspectiva generosa das primeiras gerações liberais, implica re-criar os alicerces do Estado, modelando-os, entre outras directrizes, de acordo com os pressupostos individualistas e meritocráticos que enformam idealmente a sociedade liberal.

Dotar o aparelho de Estado de um novo funcionalismo superior é uma das preocupações que anima, desde cedo, os parlamentares, evidenciada no ciclo vintista, retomada em termos mais esparsos no interregno de 1826-1828 e firmada no curso da vitória liberal. Adequar as instâncias formativas ao perfil político do novo Estado é - recorde-se - uma das reivindicações expressas nas Constituintes de 1821 (não obstante a questão da reforma do ensino não ter constado da agenda parlamentar), conservada posteriormente como vector integrante do projecto reformador sobre o ensino superior⁽⁹⁾. Ao mesmo tempo, ambiciona-se converter as instituições formativas num instrumento eficaz de consolidação do aparelho do Estado por via, designadamente, da flexibilização dos planos curriculares, tendente a dar resposta às novas exigências político-administrativas e económicas solicitadas pelo regime constitucional. Por contraste à perfectibilidade do sistema que se aspira ideologicamente implantar, a denúncia dos

(8) Cf. Rómulo de Carvalho, *História do Ensino em Portugal Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.*

(9) Ver Luís Reis Torgal e Isabel Nobre Vargas, *A Revolução de 1820 e a Instrução Pública, Porto, Paisagem Editora, 1984.*

vícios e das fragilidades das estruturas administrativas do Antigo Regime possibilita a enunciação de propostas audaciosas, traduzidas, nomeadamente, na demarcação entre a esfera dos estudos jurídicos e a dos estudos administrativos ou nas expectativas abertas às disciplinas de cariz técnico-científico. O cuidado depositado no traçado do perfil ideal do magistrado liberal constitui uma ilustração exemplar no âmbito das Cortes de 1822, sublinhando-se a exigência de um mesmo rigor independentemente da especialidade a que se reporte - judicial, administrativa ou outra⁽¹⁰⁾.

Neste contexto, a instrução superior apresenta-se indissociável dos projectos mais amplos gizados quanto aos contornos do Estado liberal e a sua essencialidade é praticamente inquestionável porque amplamente reconhecida - em especial, pela elite dirigente em sentido alargado⁽¹¹⁾. Apesar das esperanças porventura excessivas que são atribuídas à esfera da instrução superior, as escolas superiores são chamadas a exercer um papel crucial - sem dúvida mais acentuado do que no passado recente - como instâncias de formação e de certificação, legitimando um saber, uma competência, um poder-fazer, um saber-fazer - onde o acesso a determinadas profissões e/ou a possibi-

⁽¹⁰⁾ Cf. José Subtil, "O Projecto sobre a responsabilidade dos funcionários públicos: abordagem estrutural e análise da discussão nas Cortes Ordinárias de 1823", in *Arqueologia do Estado*, Lisboa, História & Crítica, 1988, II vol., pp. 615-627; Fátima Moura Ferreira, "Alguns contornos da configuração do campo jurídico: a elite judicial do Supremo Tribunal de Justiça (1833-1851)", *Penélope*, n.- 24, 2001, pp. 125-129; e Fernando Marques Pereira, *Exército, mudança e modernização na primeira metade do século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999.

⁽¹¹⁾ Em rigor, importa não negligenciar as vozes críticas (ainda que marginais) que nas primeiras décadas da experiência liberal censuram a valorização excessiva atribuída à instrução formal por via do diploma de estudos como condição necessária ao acesso a determinados lugares da administração, em detrimento de outras qualidades traduzíveis em competências e que se relacionam genericamente com o bom senso e a probidade. "Não é a ciência que nos há-de salvar, mas sim a moralidade, a independência e o bom senso das autoridades escolhidas [para o exercício de cargos administrativos]", nas palavras do lente da Faculdade de Filosofia, Roque Fernandes Tomás, "Faculdade de Sciendas Económicas e Administrativas", *Revista Universal Lisbonense*, 1850, 9.- ano, n.º 14, p. 159.

lidade de ingressar em lugares particulares do aparelho estatal constituem manifestações de relevo.

Compreende-se a centralidade que, no contexto da sociedade de então, escassamente diferenciada do ponto de vista funcional, representa a aspiração a um diploma de estudos superiores - muito especialmente em Direito, pela sua versatilidade instrumental. Esta aspiração apresenta-se como uma condição prévia a qualquer projecto ou trajetória sócio-profissional movidos pela intenção de preservar um lugar social ou alentar propósitos de mobilidade ascensional na escala social.

Conhecedores e cientes desta realidade social, os reformadores liberais intentam cercear esta meta, sobretudo, através da acção discursiva, com vista, provavelmente, a estimular a gestação de cenários sociais alternativos no âmbito da ideação de uma sociedade dominada pelas classes médias⁽¹²⁾.

Vale a pena evocar algumas das observações mais correntes sobre esta realidade. Elas relacionam-se principalmente com duas temáticas: o excesso de diplomados (isto é, juristas) em face das "precisões sociais", na terminologia da época - mote comum, como se sabe, na literatura europeia de então sobre o estado do ensino superior - e, em especial, a preocupação de refrear ímpetos excessivos de mobilidade social, frisando-se o erro de alimentar aspirações irrealizáveis (isto é, aquém das expectativas legítimas possibilitadas pela origem social)⁽¹³⁾. Tradução, afinal, das motivações sociais mais particulares subjacentes ao projecto reformador das elites liberais,

(12) Cf. **Maria de Lourdes Lima dos Santos**, *Intelectuais Portugueses...*, *ob. cit.*, pp. 52-63 e **Dror Wahrman**, *Imagining the Middle Class. The Political Representation of Class in Britain, c.1780-1840*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995.

(13) Cf. **Maria Eduarda Cruzeiro**, *Action Symbolique et Formation Scolaire. Faculté de Droit dans la seconde moitié du XIX^e siècle*, tese de doutoramento apresentada na Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris, 1990, pp. 23-24; **Victor Karady**, "Une 'Nation de Juristes'. Des Usages Sociaux de la Formation Juridique dans la Hongrie d'Ancien Régime", *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n.º 86-87, Mars 1991, pp. 106-124 e **O' Boyle**, "The Problem of an Excess of Educated Men in Western Europe, 1800-1850", *The Journal of Modern History*, vol. 42, 1970, pp. 471-495.

consubstanciado, entre outras vertentes, no objectivo de construção de uma nova sociedade, em que a erradicação do privilégio pela centralidade do mérito certificado possibilita a concretização das aspirações das fracções socialmente ascendentes - mas, frise-se, num contexto de ordem, equilíbrio e estabilidade sociais, bem ao sabor dos interesses burgueses. Nestas circunstâncias, afigura-se inteligível que o acento tónico dos reformadores liberais se situe nas virtualidades da generalização do ensino básico e nos benefícios decorrentes da expansão da instrução secundária e técnica, em detrimento da esfera do ensino superior, segmento, desde sempre, privilegiado pelos poderes públicos e que conserva esse lugar.

2. *O agitar da ordem instituída*

Encontram-se esclarecidas as motivações que perpassam as iniciativas governamentais lançadas nos primórdios do regime liberal atinentes à reforma da instrução superior. Sob a influência tutelar do modelo de ensino napoleónico pretende-se materializar a valorização do ensino de competências técnico-científicas e abalar, em simultâneo, o poder institucional e académico da Universidade de Coimbra, mediante a dignificação das escolas superiores localizadas na capital, e, em menor grau, no Porto, orientadas, de forma preferencial, para o ensino aplicado das ciências⁽¹⁴⁾.

Rodrigo da Fonseca Magalhães e Mousinho de Albuquerque são os protagonistas das duas primeiras expressões de reforma, anunciadas no breve e conturbado intervalo balizado entre os finais de

⁽¹⁴⁾ Além da Universidade de Coimbra a única instituição dotada de um leque de faculdades que cobre a estrutura tradicional do conhecimento, as demais entidades enquadram-se no âmbito de escolas de aplicação e inscrevem-se genericamente no domínio técnico-científico. São elas, na capital, a Academia Real da Marinha (fundada em 1779); a Academia Real da Artilharia, Fortificação e Desenho (1790); a Academia Real das Guardas Marinhas (1796) e a Escola Régia de Cirurgia de Lisboa (1825); na cidade do Porto, a Academia Real da Marinha e do Comércio (1803) e a Escola Régia de Cirurgia do Porto (1825).

1835 e o mês de Janeiro de 1836⁽¹⁵⁾. Filiadas num horizonte comum de profunda renovação, elas corporizam, na quase totalidade, as aspira-

(15) O plano de reforma ministerial de Rodrigo da Fonseca Magalhães é anunciado em finais de 1835, e reconverte-se, a breve trecho, em símbolo de aniquilamento da Universidade de Coimbra, no quadro da polémica que se arrastará ao longo de 800 sobre a "questão da instrução superior", apesar do seu alcance efectivo ter sido diminuto. Contempla uma reordenação dos saberes em articulação com os estabelecimentos superiores existentes segundo o desenho de uma nova "geografia intelectual": a capital seria o centro preponderante das escolas de cariz técnico-científico; Coimbra reduzir-se-ia a sede das faculdades de direito (reformada) e de medicina; e o Porto seria dotado apenas de uma escola de ciências físicas e matemáticas, cf. "Instalação do Conselho Superior de Instrução Publica", *Diário do Governo*, n.º 238, 9-10-1835, p. 979 (Assinale-se que as críticas sobre a excessiva concentração do ensino em Coimbra são anteriores à experiência liberal - ver entre outros, Maria de Lourdes Lima dos Santos, *Intelectuais Portugueses na Primeira...*, ob. cit., p. 126 e Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portuguesa*, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1892-1902, tomo IV, pp. 8-13 e *passim*). O programa de Mousinho de Albuquerque materializa-se na Proposta de lei n.º 147, apresentada na Câmara dos Deputados, na sequência da revogação da reforma encetada por Fonseca Magalhães, cf. *Diário das Sessões da Câmara dos Deputados*, sessões de 25 e 26 de Janeiro de 1836, pp. 206-210 e 224-229. De assinalar que o titular da pasta do Reino não é autor do respectivo projecto de lei, que decorre dos trabalhos realizados pela chamada comissão da Academia, nomeada por diploma de 13 de Maio de 1835, ao abrigo da autorização concedida ao governo pelo poder legislativo, com o fim de reformar a instrução sem aumento de despesa, com funções suspensas informalmente, durante o consulado de Fonseca Magalhães (cf. Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque e as Reformas do Ensino em 1835-1836", *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. XXXVIII, 1983, pp. 221-303 e Braga Pavão, *A Propósito de um Livro de Actas, Guardado pela Academia. A Reforma Geral dos Estudos, Separata do Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. XX, Jun.-Jul. 1948, p. 23 ss.). A apresentação do projecto é antecedida pelo Relatório do Ministro do Reino, datado de 14 de Janeiro de 1836, que sumaria, entre outras matérias, os principais eventos registados no domínio da instrução superior, mormente a suspensão dos decretos de responsabilidade de Fonseca Magalhães. No citado relatório, Mousinho de Albuquerque declara abertamente que a presente administração reconhece a necessidade de se proceder à reforma da instrução, designadamente das instituições mais antigas, anunciando-a para breve. Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, pub. cit. 14-1-1836, pp. 45-50.

ções revolucionárias sustentadas quanto ao traçado de reforma do ensino superior, publicitadas através da imprensa, da publicação de opúsculos e de revistas de especialidades⁶).

(16) **Entre as propostas de reforma sobre o ensino produzidas no período em análise (1833-1836) salientam-se os seguintes trabalhos: Luís Mouzinho de Albuquerque, *Ideias sobre o Estabelecimento da Instrução Pública dedicadas à Nação Portuguesa e oferecidas aos seus Representantes*, Paris, 1823 - publicação cronologicamente anterior mas assinalada pela sua relevância no debate sobre a instrução, reanimado a partir do triunfo liberal Guilherme Dias Pegado, *Projecto de Lei da Organização Geral da Universidade de Portugal dedicado á Nação Portuguesa e oferecido ao Corpo Legislativo*, Coimbra, 1835; Albino [Francisco] de Figueiredo e Almeida, *Projecto de Reforma da Instrução Pública*, Lisboa, 1836; *Questão da Reforma da Instrução Superior em Portugal - Memória apresentada à Associação dos Amigos das Letras por um dos seus membros e mandada imprimir*, Lisboa, 1836 (estes dois últimos títulos foram consultados indirectamente, pela impossibilidade de acedermos aos respectivos originais). Assinala-se ainda um conjunto de trabalhos de âmbito mais restrito tendentes a promover os estudos cirúrgicos, nomeadamente em torno da elevação das Escolas de Cirurgia de Lisboa e do Porto, de autoria dos lentes Agostinho Albano da Silveira Pinto, director da Escola Régia de Cirurgia do Porto, nomeado, em breve, director da Academia Real da Marinha e do Comércio - "Sobre a Instrução publica em geral; e em particular sobre a Reforma do ensino da Faculdade Medica em Portugal"; "Instrucção Publica", in *Repositorio Literario da Sociedade das Sciendas Medicas e de Literatura do Porto*, respectivamente, n.º 2, 1-11-1834, pp. 9-11 e n.º 14, 1-5-1835, pp. 109-110; "Reforma da Medicina. Preliminar", in *Repositorio Literario da Sociedade Literaria Portuense*, n.º 16, 1-6-1835, pp. 121-123 e n.º 18, 1-7-1835, pp. 137-138, artigos que reproduzem excertos da memoria inédita que o autor enviou à Comissão de Reforma da Instrução Pública, nomeada por decreto de 2-11-1833 -; António José Lima Leitão, "Elenco Extrahido em Tabellas de um trabalho ainda inédito sôbre Instrucção Pública pêlo Dr. Lima Leitão", in *A Guarda Avançada*, 1835, n.º 56, 23-4-1835, pp. 225-226; n.º 64, 2-5-1835, p. 257; n.º 73, 13-5-1835, p. 292; n.º 77, 18-5-1835, p. 309 (trabalho não concluído relativo ao plano de estudos das faculdades de filosofia, matemática e medicina a instalar em Lisboa); "Plano de Reforma Para os Estudos Médicos em Portugal: submettido ao juizo do Público...", *O Universal*, n.º 77, 24-12-1834, pp. 445-446; n.º 3, 5-1-1835, pp. 10-11; n.º 11, 14-1-1835, pp. 43-44; n.º 19, 23-1-1835, pp. 74-75; n.º 31, 9-2-1835, pp. 123-124 -; A. P. [António Pedro] Cardoso, "Do estado actual da Medicina, e da Cirurgia em Portugal", *Jornal das Sciendas Medicas de Lisboa*, 1.º ano, tomo I, 1.º semestre de 1835, pp. 7-18; 49-68; F.A. [Francisco António] Barrai, "Do estado actual do ensino da Cirurgia em Portugal e dos melhoramentos**

Entre as vozes que se manifestam em prol da instauração de uma nova ordem científica e académica encontramos fundamentalmente lentes das escolas superiores de Lisboa - reunidos sob a emblemática sigla (porque não consonante com a realidade institucional) "corpo catedrático da capital" - e em menor número professores das escolas do Porto, além da presença esporádica mas poderosa de figuras da Universidade de Coimbra⁽¹⁷⁾. Todavia, o leque social dos partidários da causa da renovação apresenta-se mais vasto como se depreende da listagem de sócios que integram a *Sociedade dos Amigos das Letras*⁽¹⁸⁾. Criada com o objectivo de pugnar activamente pela reestruturação deste sector do ensino, sob a égide do engrandecimento científico e académico da capital, a associação congrega, entre os seus membros, o círculo restrito daqueles que, por razões profissionais, se

que conviria fazer-lhe", *Jornal das Sciendas Medicas de Lisboa, pub. cit.*, pp. 113-123, 185-190; "Exposição rápida do estado actual da Medicina em Portugal", *Jornal das Sciendas Medicas de Lisboa, pub. cit.*, pp. 257-266, 343-355 (em especial 354-355); Alexandre Augusto de Oliveira Soares, "Algumas Reflexões sobre a necessidade de huma Reforma Medica", *Jornal das Sciendas Medicas de Lisboa, pub. cit.*, pp. 313-342 e tomo II, 2.- semestre de 1835, pp. 3-19; António Joaquim de Figueiredo e Silva, "Reforma da Faculdade de Medicina", *O Nacional*, 29-5-1835, n.- 164, p. 693, cols. 1-3. Uma sinopse analítica não exaustiva sobre as principais iniciativas registadas, no curso de 800, sobre a instrução superior encontra-se em Visconde Vila-Maior, "Instrução Superior", *O Instituto*, vol. XLIV, n.ºs 3 a 10, 1897, em especial p. 198 ss.; quanto aos projectos de reforma dos estudos médico-cirúrgicos ver Augusto da Silva Carvalho, *Memórias da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, Lisboa, Separata das Memórias da Academia das Ciências (Classe de Ciências - tomo IV)*, 1942, pp. 4-33 e 36-88. Um relatório das propostas avançadas durante o ciclo vintista encontra-se em Luís Reis Torgal e Isabel Nobre Vargues, *A Revolução de 1820 e a Instrução Pública, ob. cit.*

(17) E de salientar, pelo seu activismo, o então director da Escola Régia de Cirurgia do Porto, Agostinho Albano da Silveira Pinto. No que respeita a Coimbra, releve-se a acção exercida pelo lente substituto da Faculdade de Matemática, Guilherme José António Dias Pegado, a par das presenças de Tomás Aquino de Carvalho, lente de véspera da mesma Faculdade, e Jerónimo José de Melo, opositor da Faculdade de Medicina, que assumem publicamente a sua discordância em relação ao ordenamento vigente.

(18) Cf. "Lista dos Membros effectivos da Sociedade dos Amigos das Letras em 20 de Abril de 1836", *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, n.º 1, Abril. 1836, pp. 29-32.

encontram mais directamente empenhados na alteração do contexto institucional do ensino superior, que representam 29% de um universo de noventa e quatro associados. No seu interior figuram ainda, em termos expressivos, personalidades liberais que se distinguem pelo exercício de cargos ministeriais nas imediações da conjuntura em análise - como são os casos de José da Silva Carvalho, António Aluísio Jervis de Atouguia, Agostinho José Freire ou Rodrigo da Fonseca Magalhães - ou pela relação mais directa ao património político-ideológico vintista - Bento Pereira do Carmo e José Ferreira Borges, entre outros - no interior de um universo maioritariamente composto por indivíduos habilitados com formação literária superior⁽¹⁹⁾. Do ponto de vista social, a massa associativa evidencia-se diversificada, como o sugerem algumas das categorias mais emblemáticas registadas: titulares nobiliárquicos; profissionais liberais (advogados, médicos, cirurgiões); militares; quadros administrativos e judiciais; proprietários; e comerciantes. Depreende-se, deste indicador, a ideia de que os desejos de reforma tendem a transcender de facto o restrito espaço académico - excluindo, *grosso modo*, o círculo de Coimbra - sendo partilhado por um horizonte social mais amplo, na esteira da receptividade manifestada a iniciativas associativas, durante a conjuntura revolucionária liberal. Salienta-se, ainda, o apoio político granjeado à causa da renovação do ensino superior como nos ilustram as primeiras manifestações governamentais que mencionamos atrás. Na perspectiva de análise em que nos movemos, importa reter a diferença substantiva que separa o plano de Rodrigo da Fonseca Magalhães relativamente à proposta de lei apresentada por Mousinho de Albuquerque, no âmbito da captação das modalidades inaugurais revistadas pela reforma do ensino superior.

O primeiro notabiliza-se por ousar questionar a arquitectura institucional, científica e académica da Universidade de Coimbra, numa contextura marcada pelo reforço governamental do aparelho de

⁽¹⁹⁾ De assinalar a presença do jovem Alexandre Herculano, na qualidade de sócio correspondente da associação citada, que colabora na sua efémera publicação, através de uma recensão muito elogiosa ao trabalho de A. F. de Figueiredo e Almeida sobre a reforma da instrução, em que se preconiza a instalação de uma universidade na capital, cf. *Jornal da Sociedade dos Amigos...*, *pub. cit.*, n.º 1, p. 32 e n.º 2, pp. 63-64.

ensino. A ameaça contida nos diplomas promulgados pelo titular da pasta do reino - instituição do Conselho Superior de Instrução Pública⁽²⁰⁾; criação do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas⁽²¹⁾; e

(2º) A criação deste organismo, acompanhada pela extinção da Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino (1794), localizada em Coimbra, é um dos instrumentos centrais tendentes à efectivação do modelo de reforma de Rodrigo da Fonseca Magalhães. Sediado na capital, o Conselho é definido como "Corpo Superior, que fiscaliz[a], protej[e] e uniformiz[a] os Estudos", visando estabelecer a comunicação entre o governo, representado na figura do seu presidente, o ministro do Reino, e as entidades escolares, através da presença de vogais implicados nos assuntos da instrução, nomeados pelo executivo. A este órgão, decalcado do congénere francês, são atribuídas vastas competências atinentes à gestão das carreiras dos professores dos diferentes graus de ensino e à direcção, inspecção e reforma dos estudos - como são exemplo: a emissão de pareceres sobre a nomeação de docentes; a criação de estabelecimentos escolares ou os regulamentos literários (cf. decreto 7-9-1835, artigos 1.º ao 7.º, *Colecção de Legislação do Reino*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1836, p. 313). As vicissitudes que marcam a instituição plena deste organismo, que tem lugar no âmbito da modernização administrativa levará a cabo durante a Regeneração (e concretizada no caso que nos ocupa pelos diplomas inaugurais de 7 de Junho de 1859, completado pelos decretos de 8 de Julho e de 8 de Setembro do mesmo ano), representam uma ilustração exemplar dos constrangimentos políticos mas, sobretudo, académicos que recaem sobre a conversão da direcção da instrução pública num dos ramos da administração liberal. Ver sobre as modalidades revestidas pelo Conselho Superior de Instrução Pública, Joaquim Ferreira Gomes, "Da Directoria-Geral dos Estudos ao Ministério da Educação", in *Estudos de História e Pedagogia*, Coimbra, Livraria Almedina, 1984, pp. 7-39; Pedro Tavares de Almeida, *A Construção do Estado Liberal. Elite Política e Burocracia na 'Regeneração' (1851-1890)*, dissertação de doutoramento em Sociologia Política, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1995, vol. II, pp. 251-257 e François Dreyfus, *L'invention de la bureaucratie. Servir l'Etat en France, en Grande-Bretagne et aux États-Unis (XVIII^e-XX^e siècles)*, Paris, Editions la Découverte, 2000, sobre o perfil da modernização administrativa.

(21) Cf. decreto de 7 de Novembro de 1835, *Colecção de Legislação do Reino*, ob. cit., pp. 388-395. A fundação do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas é justificada, de acordo com o *Relatório* do diploma, pela necessidade imperiosa de estudar e propagar as ditas ciências, segundo uma vertente de aplicação, "de imediata utilidade e reconhecida precisão", de forma a estimular a indústria e a riqueza nacionais. A cidade de Lisboa é apontada como o local mais apropriado para a localização da citada escola

reforma das faculdades jurídicas⁽²²⁾ - indiciam o propósito de remover profundamente a estrutura tradicional do ensino superior, justificando a rápida suspensão da reforma encetada perante a onda de protestos, accionada em especial pela Universidade de Coimbra⁽²³⁾.

A proposta de lei de Mousinho de Albuquerque, em contrapartida, reveste um cariz menos audacioso, se privilegiarmos um olhar impressionista enformado pelas tensões que animam então o espaço académico. Com efeito, o sucessor de Magalhães na pasta do Reino, apresenta uma proposta singular que, mantendo intocável - ou, porventura, em suspenso - a estrutura da Universidade de Coimbra, se alicerça numa concepção de reforma cujos contornos denotam uma maior radicalidade. Esta manifesta-se no desenvolvimento conferido à orgânica institucional e científica dos saberes, no contexto da desenhada por Fonseca Magalhães, mas assente numa matriz de autonomia do espaço académico - vertente que se distancia da tradição centralista que precocemente caracteriza o relacionamento entre os poderes públicos e a Universidade de Coimbra no contexto do Antigo Regime, afastando-se, em simultâneo, da "orientação governamentalista" adoptada em finais de 1835 e rapidamente suspensa⁽²⁴⁾.

pela capacidade em atrair um maior número de alunos e pelas disponibilidades logísticas, diríamos hoje, oferecidas pela capital.

⁽²²⁾ Cf. *Projecto de Decreto da Criação da Escola de Direito (redigido na sala de sessões do Conselho Superior de Instrução Pública, em 16 de Novembro de 1835 e subscrito pelo seu vice-presidente Francisco Simões Margiochi e pelo secretário, Francisco Freire de Carvalho)*, ANTT, Ministério do Reino, 4.ª Repartição ASE, Instrução Pública, Negócios Diversos 1835-1843, maço 2126.

⁽²³⁾ Cf. "Representação dos Lentes das Faculdades de Teologia, Cânones, Leis, Medicina, Matemática e Filosofia reunidos em Claustro Pleno [...] dirigida à S. M. a R.", datada de 23 de Novembro de 1835, e "Representação da Congregação Geral das Faculdades de Cânones e de Leis da Universidade dirigida à rainha", datada de 20 de Novembro de 1835 (inclui as peças relativas ao "Assento da Congregação Geral das Faculdades de Cânones e de Leis em 20 de Novembro de 1835" e respectivo "Parecer da Congregação Geral das Faculdades de Cânones e de Leis"), *Diário do Governo*, n.º 283, 1-12-1835, pp. 1161-1162. O protesto contra a reforma ministerial é antecedido pela "Representação da Câmara Municipal de Coimbra a S. M. a R.", *O Nacional*, n.º 305, 20-11-1835, pp. 1454-1455.

⁽²⁴⁾ Cf. Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque...", art. cit., p. 259 ss.; H. Teixeira Bastos, *Autonomia Universitária, Coimbra, Tipo*

A proposta de Mousinho de Albuquerque apresenta-se, ainda, de sublinhar por representar uma alternativa, apesar de meramente teórica, aos campos em confronto que marcam, nos alvares do liberalismo, a polémica sobre o perfil da configuração do campo do ensino superior. Claramente polarizados, estes consubstanciam duas posturas inconciliáveis entre a reforma plena deste segmento de ensino - inspirada no modelo napoleónico e sustentada pelos críticos do sistema vigente - e a manutenção do *status quo* com ligeiras alterações inscritas na realidade e na tradição nacionais⁽²⁵⁾ - na óptica dos defensores da centralidade da instituição de Coimbra no edifício do ensino superior. Como veremos, a terceira via aberta pelo novo ministro do Reino não mais será retomada seriamente entre os cenários gizados sobre o objecto em análise até à República - excluindo a proposta ventilada, a partir de meados da década de 80, sobre a reconversão das escolas superiores e correspondente alargamento do espaço universitário, que conhece um desenlace idêntico⁽²⁶⁾.

Vale a pena examinarmos os traços dominantes que corporizam o projecto de reforma apresentado por Mousinho de Albuquerque, tendo por base as coordenadas matriciais do plano de Fonseca Magalhães, porque elucidativos dos fortes constrangimentos políticos e ideológicos que presidem ao equacionamento da orgânica institucional dos saberes - numa época em que *academização* da ciência no país se configura ainda como um território impreciso, investido de uma forte carga ideológica, vislumbrando-se, no entanto, sinais indiciado-

grafia França Amado, 1920; António de Oliveira, "A Universidade e os Poderes", in *História da Universidade em Portugal*, vol. I, tomo II (1573-1711), Coimbra, Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, pp. 897-941; e Maria Eduarda Cruzeiro, "A reforma pombalina da Universidade de Coimbra", *Análise Social* vol. XXIV (100), 1988 (I.ª), pp. 165-210.

⁽²⁵⁾ Cf. *Representação da Universidade de Coimbra dirigida às Camaras Legislativas da Nação Portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1836.

⁽²⁶⁾ Referimo-nos, designadamente, ao "Projecto de lei sobre a reforma da instrução superior", apresentado na sessão de 5 de Janeiro de 1886, pelo deputado Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, iniciativa renovada, dois anos mais tarde, pelo deputado Guilherme de Abreu, cf. *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, projecto reproduzido na sessão de 22 de Junho de 1888, pp. 2155-2237.

res da sua demarcação pelas possibilidades abertas no domínio do saber aplicado⁽²⁷⁾.

Numa visão global, diríamos que Mousinho de Albuquerque é a figura que se notabiliza neste processo inaugural, por ousar, enquanto político, adoptar uma postura marcadamente académica e científica, liberta dos condicionalismos poderosos que recaem sobre o exame de uma matéria que se apresenta tão espinhosa, por implicar questionar estruturas e interesses historicamente instalados. Porventura, a ineficácia da sua atitude na conjuntura efervescente que então impera, explica o silêncio a que foi votada a sua proposta - tanto por parte dos especialistas contemporâneos que se dedicaram à matéria como "pelo imaginário da historiografia da educação" que, nas palavras de Rogério Fernandes, reteve o acto suspensivo da reforma de Magalhães, prolongando a omissão mencionada⁽²⁸⁾.

Com efeito, a ousadia de Albuquerque - prolongamento, afinal, da postura partilhada, maioritariamente, pelos membros da comissão nomeada em 1835, mentores da proposta de lei anunciada pelo responsável pela pasta Reino - manifesta-se, em primeiro lugar, na proposta de criação de uma comissão consultiva extra-parlamentar, responsável pela elaboração de um plano geral do ensino público, a ser apresentado, de acordo com os trâmites legais, ao governo e posteriormente discutido e sancionado pelo poder legislativo. O traço inovador desta iniciativa reside no cariz académico-científico impresso à citada comissão, mediante o ascendente conferido às escolas superiores - representadas com cinco dos nove vogais que a compõem (dois a designar pela Universidade de Coimbra e pelo Instituto de Lisboa e um pela Academia do Porto) -, entre as demais categorias prescritas: Academia Real das Ciências de Lisboa e comissários do governo, ambas dotadas de dois delegados. O seu carácter distintivo parece assim completar-se pela potencial exclusão da influência até então atribuída a personalidades políticas (que cumulativamente evidenciam perfis profissionais filiados na magistratura judicial superior ou

⁽²⁷⁾ Cf. sobre o conceito de ciência e a sua institucionalização académica no contexto francês Georges Gusdorf, *De l'Histoire des Sciences à l'Histoire de la Pensée*, *ob. cit.*, pp. 22-36.

⁽²⁸⁾ Cf. Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque e as Reformas do Ensino em 1835-1836", *art. cit.*, p. 222.

no ensino superior, na qualidade de jubilados), na senda das comissões nomeadas até então⁽²⁹⁾. Tradução, em suma, da assunção da especificidade dos assuntos concernentes à instrução - aliás, não é Mousinho de Albuquerque um académico? - e sobretudo do reconhecimento político dos interesses diversos que se confrontam no interior do ensino superior e da exigência de dar voz às várias escolas.

A segunda dimensão original da Proposta de Lei apresentada por Mousinho incide sobre o "Regulamento Provisório dos Estudos Maiores na Cidade de Lisboa", uma das matérias centrais do presente

(29) Cf. artigos 6.º e 8.º - Proposta de Lei n.º 147, *Diário das Sessões da Câmara dos Deputados*, sessões de 25 e 26 de Janeiro de 1836, *pub. cit.*, p. 207 e Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque...", *art. cit.*, pp. 255-256. Numa perspectiva comparativa, diríamos que o vector que caracteriza o perfil das comissões de instrução pública designadas até então reside no seu progressivo alargamento mediante a inclusão de vogais exteriores aos interesses da Universidade de Coimbra. A primeira comissão, nomeada por decreto de 2 de Novembro de 1833, denota a clara hegemonia do "primeiro estabelecimento científico do país", integrando apenas duas figuras externas: Mateus Valente do Couto (lente jubilado da Academia da Marinha e director do Observatório da Marinha) e o jovem Almeida Garrett (oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, na qualidade de secretário). Os demais membros salientam-se pela pertença à elite política liberal, na qualidade de magistrados judiciais superiores ou académicos (jubilados), além da presença de professores de Coimbra. A segunda comissão, a chamada comissão da Academia das Ciências, designada por diploma de 13 de Maio de 1835, regista uma composição mais numerosa e diversificada: figuras políticas liberais de reconhecido mérito nos campos jurídico, judicial e académico (em continuidade estreita com a anterior); lentes de Coimbra e das escolas de Lisboa; assim como representantes nominais de outras entidades - secretário da Academia Real das Ciências de Lisboa e administrador da Casa Pia. Depreende-se da sua formação um indício do crescente reconhecimento político conquistado pelas escolas da capital e, sobretudo, a intenção de a cidade ser apresentada como um pólo intelectual com potencialidades equiparáveis à cidade universitária. Cf. decreto de 2 de Novembro de 1833, *cit.*; "Notícia Resumida dos Trabalhos da Comissão da Instrução Publica, creada por decreto de 13 de Maio de 1835", in *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, *pub. cit.*, p. 7 e ainda Maria de Lourdes Lima dos Santos, *Intelectuais Portugueses...*, *ob. cit.*, p. 123 e Maria Eduarda Cruzeiro, *Action Symbolique et Formation Scolaire...*, *ob. cit.*, p. 82.

diploma⁽³⁰⁾. Prescreve a criação do Instituto de Lisboa, segundo o modelo fixado pelo Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas (de autoria, recorde-se, de Fonseca Magalhães), com competências escolares mais alargadas.

O Instituto de Lisboa associa a criação das faculdades de matemática, de filosofia e de medicina com o estabelecimento de escolas de aplicação - engenharia civil, escola militar, escola da marinha, e escola do comércio e da administração pública. Na linha do seu antecessor, tem como objectivo administrar uma formação superior, de níveis universitário e médio, exigindo-se preparatórios distintos em função dos objectivos formativos almejados. Os graus académicos a conferir pelo Instituto de Lisboa circunscrevem-se aos cursos das faculdades e limitam-se, na senda do modelo das faculdades francesas, ao grau de doutor - equiparado em direitos e prerrogativas ao da Universidade de Coimbra (art. 19.² do Curso Médico e Cirúrgico) - à excepção da faculdade de medicina, em que se prevê uma segunda ordem de facultativos, intermédia, correspondente ao grau de licenciado (art. 16.², 20.² e 21.²). Antevê-se, por último, a extensão deste plano à cidade do Porto, nos domínios em que se afigurar adequado (art. 81.²).

Depreende-se, do exposto, que o "Regulamento dos Estudos Maiores da Cidade de Lisboa" contempla quase integralmente as aspirações revolucionárias sustentadas até então sobre a reconfiguração do ensino superior - à excepção da manutenção do monopólio do ensino jurídico por Coimbra, território claramente hegemónico no

(30) Cf. "Proposta de Lei n.º 147", *pub. cit.*, pp. 224-228. O Projecto de Lei contempla ainda os regulamentos provisórios do ensino primário no reino e da instrução pública nas províncias insulares (Madeira e Açores), respectivamente, pp. 208-210 e 228-229. Sobre a autoria do "Regulamento Provisório dos Estudos Maiores da cidade de Lisboa", Rogério Fernandes assinala como autores prováveis, entre os membros da comissão nomeada por decreto de 1835, Celestino Soares, na qualidade de responsável pelo projecto da Faculdade de Ciências Exactas e das Escolas Militares; Morais Sarmiento, Camelo Fortes, Francisco Elias, Cordeiro Feio, Bernardino António Gomes, Nunes Carvalho, Soares Franco e Costa Macedo mentores da reforma sobre as ciências médicas. Cf. Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque...", *cirt. cit.*, p. 254; e Guilherme Dias Pegado, "Notícia Resumida dos Trabalhos da Comissão de Instrução Publica", *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras, pub. cit.*, pp. 7-11.

horizonte académico-científico da época. As implicações contidas no diploma, apresentam-se teoricamente e a longo prazo mais ameaçadoras em relação ao plano projectado por Fonseca Magalhães. Todavia, o estado turbulento em que se encontra o espaço académico não permite, eventualmente, vislumbrar os seus reais efeitos. Paralelamente, a Universidade de Coimbra re-emerge como instituição dotada de capacidade de mobilização política, o que permite compreender os desenvolvimentos ulteriores, entretanto registados.

Atentemos na dimensão concernente à re-distribuição dos saberes proposta. A título de ilustração exemplar, importa assinalar a igualitarização dos dois ramos da "arte de curar", expressa na possibilidade indiferenciada de obtenção do grau de doutor numa das duas especialidades, medicina ou cirurgia. O elevado significado desta ilusória conquista é duplo. Por um lado, reflecte o aparente sucesso da pretensão alimentada pelo "corpo catedrático" das Escolas de Cirurgia de Lisboa e do Porto (secundada por profissionais do sector) tendente à plena equiparação entre estas escolas e a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra⁽³¹⁾. Por outro lado, o prolongamento desta disposição expresso na autorização (e regularização) do

(31) Registe-se que esta pretensão foi amplamente reivindicada mediante uma intensa campanha realizada através de iniciativas associativas - desenvolvidas no âmbito da Associação de Ciências Médicas de Lisboa e da Sociedade Farmacêutica de Lisboa - e da mobilização da imprensa, tanto da especialidade como informativa (Cf. Augusto da Silva Carvalho, *Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa (1822-1932). Comemoração Centenária em 1923*). Reflecte, a seu modo, as ressonâncias do debate francês (e europeu, em sentido mais lato) sobre a renovação do ensino e do exercício profissional da medicina e da cirurgia. A historiografia tendeu a negligenciar tais iniciativas, provavelmente pelo seu carácter prematuro no contexto do processo lento de afirmação científica e social do saber médico no país. A I República ilustrará, a este respeito, uma visibilidade expressiva conquistada por clínicos, nomeadamente no contexto da Assembleia Constituinte de 1911, tradução, eventual, do poder social granjeado por esta classe profissional. Ver, entre outros, Calixte Hudemann-Simon, *La conquête de la santé en Europe 1750-1900*, Paris, Editions Belin, 2000 (em particular, a primeira parte, "La Professionnalisation des Médecins", no contexto europeu, pp. 19-48); Jacques Léonard, *La médecine entre les pouvoirs et les savoirs*, Paris, Aubier-Montaigne, 1981 e A. H. Oliveira Marques, "Estudos sobre Portugal no século XX", *O Tempo e o Modo*, Lisboa, n.ºs 47-48, 72-74, 1967-1969.

exercício cumulativo das duas actividades profissionais equivale a erradicar formalmente o velho conflito científico-profissional vigente entre estas duas categorias profissionais: médicos - ou profissionais da arte de saúde maior, detentores do grau de bacharel em medicina, com formação em matéria cirúrgica - e cirurgiões - profissionais da arte de saúde menor, habilitados com estudos mais rudimentares.

Não menos relevante apresenta-se a concepção de ensino subjacente à estrutura curricular do Instituto de Lisboa - ainda que eventualmente menos dramática em termos do seu impacto, por não afectar directamente interesses profissionais e corporativos. Ao basear-se na articulação entre o ensino ministrado nas faculdades e o praticado nas escolas de aplicação - pese embora a diversidade que os diferencia ao nível dos respectivos planos de estudos - implica a diluição do chamado "saber universitário", conotado, por excelência, com o saber eminentemente teórico e especulativo (isto é: liberto pretensamente do trivial e por arrastamento puro, porque não utilitário).

De maior dificuldade reveste-se a análise atinente aos fins da proposta de criação da Escola de Comércio e de Administração Pública. Curso de perfil médio, diferencia-se do congénere estabelecido pelo Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas ao inscrever no seu título o rótulo de administração pública, contemplando, ao nível da sua estrutura curricular, identicamente, disciplinas de cariz jurídico²). Sem pretendermos afirmar que esta iniciativa visaria constituir, a longo prazo, o embrião de uma escola de administração

(³²) O plano de curso desenvolve-se em dois anos, constando do primeiro ano as disciplinas de "Aritmética, Elementos de Geometria e suas aplicações ao Comércio" e do segundo ano "Economia Política e Princípios de Administração e de Direito Comercial". Como preparatórios são exigidos "conhecimentos de gramática portuguesa, língua francesa e inglesa, ou pelo menos francesa, e para o futuro mais os elementos de História portuguesa e universal" (respectivamente, artigos 8.- e 40.º do "Regulamento Provisório dos Estudos Maiores da Cidade de Lisboa", *pub. cit.*, p. 224 e 226). O perfil do Curso de Comércio, previsto no âmbito do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas, apresenta-se de maior duração - três anos - incluindo além das disciplinas citadas, mais duas cadeiras da especialidade (Escrituração Mercantil; História e Geografia Comercial) e duas de formação genérica, relacionadas com as ciências físico-químicas (cf. art. 8.º, do decreto de 7 de Novembro de 1835, *pub. cit.*, p. 390).

pública futura, importa, porém, não esquecer que a demarcação entre o ensino das matérias jurídicas e o das administrativas constitui uma das exigências reclamadas, desde os alvares do triunfo definitivo do liberalismo - com tradução, designadamente, entre os critérios norteadores de reforma sustentados pela comissão de 1833⁽³³⁾. Ao mesmo tempo, recorde-se que a instalação de uma faculdade de direito, nas cidades de Lisboa e, eventualmente, do Porto, figura entre as reivindicações formuladas no âmbito das propostas mais audaciosas sobre a reconfiguração do ensino superior, elaboradas durante este curto período⁽³⁴⁾.

Na óptica dos defensores do engrandecimento do ensino superior da capital, a abertura de uma escola jurídico-administrativa representaria um importante instrumento no sentido de dignificar a própria instituição - não só pelas vantagens auferidas pela concentração de instâncias formativas, mas, sobretudo, pelo elevado prestígio académico e social conotado com essa esfera do conhecimento. Todavia, esta aspiração não se afigura, pensamos, prioritária. Com efeito, a campanha educacional desenha-se em torno da instalação de escolas de cunho técnico-científico - no contexto, aliás, mais amplo do debate que preside à renovação das estruturas institucionais do ensino superior, à escala europeia, por via, nomeadamente, do exemplo modelar francês, através da instalação das "nouvelles écoles", de que a *Ecole Polytechnique* constitui um dos seus símbolos. Ao mesmo tempo, do ponto de vista estratégico, não se apresenta eficaz, assim o pensamos, o confronto directo e concorrencial com a instituição-símbolo do poder académico e do poder universitário: as faculdades jurídicas. E, com efeito, a evidência empírica não nos faculta elementos sólidos tendentes a contrariar esta hipótese. Não vislumbramos indícios de gestação de reais interesses à constituição de um pólo de estudos jurídicos alternativo ao de Coimbra. É certo que teoricamente é invocada a pertinência da instalação de uma escola tendente à formação de

(33) Cf. *Plano Geral de Estudos, Educação e Ensino da Comissão de 1833*, redigido por Garrett e publicado na *Crónica Constitucional de Lisboa*, n.º 77, 2 de Abril de 1834, reproduzido em Gomes de Amorim, *Garrett - Memórias biográficas*, Lisboa, Imprensa Nacional, tomo II, 1881, pp. 21-26, em especial p. 22.

(34) Cf., entre outros, Albino de Figueiredo e Almeida, *Projecto de Reforma da Instrução Pública*, ob. cit. e *Questão da Reforma da Instrução Superior em Portugal - Memória apresentada à Associação dos Amigos...*, a partir da síntese inserta in Visconde de Vila-Maior, "Instrução Superior", ob. cit.

pessoal devidamente habilitado nos domínios jurídico-administrativos, para corresponder às solicitações crescentes do aparelho estatal, apresentando-se a capital como o local mais apropriado. E compreende-se, neste quadro, a recorrência da ideia, disseminada na imprensa, do carácter excêntrico do país, o único cuja capital não é dotada de uma instituição universitária⁽³⁵⁾. Nestes termos, ousa-se questionar o quadro vigente - o monopólio do ensino jurídico por Coimbra -, mas o sentido da luta perseguida pela reconfiguração do ensino superior não passa, assim o julgamos, pela sustentação do propósito de edificar uma escola jurídica na capital, a breve prazo. E vale a pena evocar, a este propósito, a depreciação corrente - e anterior à instauração do liberalismo - relativamente ao poder excessivo dos juristas, traduzida, entre outras vertentes, no carácter retórico e estéril do discurso produzido pelos seus pares. Mas não representará esta acusação depreciativa um sintoma do reconhecimento (pelo recurso à negação ou à mera desvalorização) da hegemonia e da centralidade deste saber, na construção, designadamente, das estruturas do Estado liberal?

Em suma, afigura-se-nos de reter a presença de uma aspiração teórica relativa ao estabelecimento potencial de uma escola de perfil jurídico na capital, não obstante o reconhecimento tácito dos obstáculos poderosos em relação à sua concretização, mesmo que num futuro de longo prazo. A este respeito, justifica-se trazer à colação um episódio posterior, relacionado com a criação do Curso Administrativo, proposta de responsabilidade do Conselho Superior de Instrução Pública, lançada em finais dos anos 40, sob o impulso da renovação dos estudos jurídicos e administrativos que tem lugar em França, com ramificações em outros países⁽³⁶⁾.

(35) Até princípios do século XIX, a Inglaterra partilha de um cenário idêntico, através das universidades de Oxford e de Cambridge. Em 1828 são lançados os primeiros passos tendentes à instituição da Universidade de Londres (1836), resultantes da criação do primeiro College (1828) e da fundação do King's College (1831), cf. R. D. Anderson, *Universities and elites in Britain since 1800*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995.

(36) Cf. Guy Thuillier, *L'E.N.A. avant l'E.N.A.*, Paris, PUF, 1983, pp. 83-122 ; Mariano Peset, José Luis Peset, *La Universidad Española (siglos XVIII y XIX)*, Madrid, Taurus, 1974, p. 683 ss. e Bartolomé Clavero, "Título de Derecho y función de Estado (España, XIX siglo)", in Aldo Mazzacane,

Não é este certamente o espaço adequado para desenvolvermos esta problemática, reflexo, assim o pensamos, da consciência estratégica manifestada pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no sentido de não acalentar excessivamente tal projecto, em nome da unicidade do Direito. Importa-nos, neste horizonte, mencionar apenas as movimentações tecidas em Lisboa, em particular no âmbito do círculo intelectual reunido em torno da publicação *O Atheneu*, tendentes à proposta de instalação de um curso congénere e alternativo ao de Coimbra⁽³⁷⁾. O projecto da capital não irá ter concretização, diferentemente do que acontece na Universidade de Coimbra, onde é instituído o curso de Direito Administrativo, iniciativa que Paulo Merêa tão bem intuiu, ao afirmar que "a Universidade não acarinhou esta ideia" (resta esclarecer as potenciais motivações subjacentes a esta orientação)⁽³⁸⁾. A Regeneração irá dissipar tais aspirações. Competirá à República alterar o território do ensino jurídico pela criação da Faculdade de Ciências Económicas e Políticas (1911), instalada, em 1913, com o título de Faculdade dos Estudos Sociais e de Direito.

Atenda-se, por último, ao modelo democrático de gestão científica e administrativa avançado no "Regulamento Provisório dos Estudos Maiores da Cidade de Lisboa", orientação que contrasta notoriamente, seguindo Rogério Fernandes, com a vertente centralista advogada por Fonseca Magalhães - não obstante ser esta última que acaba por se impor, no contexto do processo de consolidação do Estado liberal⁽⁹⁾. Em contrapartida, são manifestas as analogias evidenciadas entre o articulado presente e as disposições democratizantes veiculadas nas propostas de reestruturação do ensino, a cargo de autores a título individual⁽⁴⁰⁾. Como ilustração exemplar, assinalem-se os crité-

Cristina Valdo (orgs.), *Università e professioni giuridiche in Europa nelVetà liberal*, Nápoles, Jovene Editores 1994, pp. 235-251, em especial p. 243.

⁽³⁷⁾ Cf. "Curso de Sciendas Económicas e Administrativas do Gremio Litterario", *O Atheneu*, 1850, n.º 1, p. 8.

⁽³⁸⁾ Paulo Merêa, "Esboço de uma História da Faculdade de Direito 1.-Período 1836-1865", *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. XXVIII, 1952, pp. 99-180, pp. 100-111, nota 2.

⁽³⁹⁾ Cf. Rogério Fernandes, "Luís da Silva Mousinho de Albuquerque...", *art. cit.*, p. 259 e bibliografia inscrita na nota 20.

⁽⁴⁰⁾ Cf. Luís Mousinho de Albuquerque, *Ideas sobre o Estabelecimento da Instrução Pública dedicadas à Nação Portuguesa e offerecidas aos seus Representan*

rios que presidem à eleição dos presidentes das faculdades e das escolas especiais, entre o corpo de professores (proprietários e substitutos; art. 41.^o) do Instituto de Lisboa e o papel conferido aos conselhos escolares, no sentido de os constituir como organismos de direcção activos, nomeadamente em termos de gestão científica (artigos 71.- e 56.^o). A subordinação ao poder governamental conserva-se, no entanto, na nomeação do presidente do Instituto de Lisboa, (a cargo do governo entre os professores jubilados [artigo 47.-]), o qual preside ao Conselho do respectivo estabelecimento (assembleia composta pelos directores das diversas escolas com funções fundamentalmente de coordenação [artigo 45.^o]).

A proposta de lei, como referimos, acaba por cair no esquecimento, não sendo acompanhada de qualquer gesto parlamentar atinente à prossecução de debate, porventura pela constatação da sua inoportunidade política. Activam-se, entretanto, as reacções de protesto oriundas do meio de Coimbra. Em breve, Mousinho de Albuquerque abandona o executivo (em Abril de 1836), conservando-se aberta a polémica⁽⁴¹⁾.

tes, ob. cit. e Guilherme Dias Pegado, Projecto de Lei da Organização Geral da Universidade de Portugal dedicado à Nação Portuguesa e oferecido ao Corpo Legislativo, ob. cit., entre outros.

⁽⁴¹⁾ **A oposição enérgica da Universidade de Coimbra ao projecto de reforma de Fonseca Magalhães, que contrasta notoriamente com o silêncio sobre a Proposta de lei de Mousinho de Albuquerque, salda-se num triunfo incontestável da instituição, revelador do seu poder efectivo, independentemente das conjunturas políticas formais. O sucesso da investida coimbrã contrasta, aliás, com o malogro das iniciativas de protesto levadas a cabo pelos partidários da reforma do titular da pasta do Reino, desenvolvidas mormente no âmbito da mencionada Associação dos Amigos de Letras então criada e através de representações das escolas superiores da capital dirigidas aos poderes públicos e publicitadas na imprensa. Entre as peças produzidas em defesa da conservação da reforma encetada por Fonseca Magalhães, importa destacar a "Representação da Escola de Cirurgia dirigida às Câmaras Legislativas Portuguesas", datada de 13 de Março de 1836. Ela consubstancia, entre outras vertentes, uma brilhante refutação à argumentação tecida pelo "primeiro estabelecimento científico do país", na Representação da Universidade de Coimbra dirigida às Cameras Legislativas da Nação Portuguesa, documento-símbolo desta contenda, alvo de uma minuciosa desconstrução por parte dos seus detractores (reproduzida em Augusto da Silva Carvalho, *Memórias da Escola Médica-Cirúrgica...*, ob. cit., pp. 63-84). Assinalem-se ainda, a título ilustrativo: a**

Numa perspectiva de conjunto, afigura-se de relevar as estratégias aparentemente distintas traçadas no sentido de proceder à renovação estrutural do campo do ensino superior. Fonseca Magalhães sustenta o seu projecto alicerçando-o na erradicação quase completa do património da Universidade de Coimbra em termos institucionais, científicos e académicos. A proposta de extinção de três das suas faculdades e à perda do monopólio dos graus académicos soma-se o desígnio de inverter a hierarquia social das instituições superiores - reflectido no estatuto material diferenciado previsto para os lentes proprietários da futura Faculdade de Direito em relação à grelha salarial instituída para os professores proprietários das cadeiras nucleares do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas⁽⁴²⁾. A ruptura simbólica com o património universitário expressa-se, por último, na adopção

"Representação da Associação dos Amigos de Letras", seguida de resposta inscrita na "Portaria do Ministério do Reino", datada de 21-5-1836 (*Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras, pub. cit., n.º 2, pp. 61-62*) e "Requerimento do Corpo Catedrático às Camaras", entregue ao deputado Passos Manuel, solicitando a preservação do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas (in "Correspondência entre a Associação dos Amigos das Letras e o Sr. Passos Manuel", *O Nacional, n.º 358, 28-1-1836, p. 78, col. 3 e p. 79, col. 1*). De reter o elogio rasgado que Passos Manuel dirige então ao corpo catedrático da capital e à Associação dos Amigos das Letras ao reputá-los como "o Batalhão Sagrado da civilização Portuguesa [...] [esperando que] contra ele pouco ou nada poderão os esforços de todos os homens, que ainda entre nós se empenham em sustentar um sistema infeliz de resistência a todos os progressos e melhoramentos sociais", *idem, p. 78*).

⁽⁴²⁾ Respectivamente 700\$000 contra 1000\$000, salvaguardando-se os vencimentos auferidos pelos lentes das faculdades jurídicas, quando superiores aos propostos, cf. art. 6.º do *Projecto de Decreto da Criação da Escola de Direito*, ANTT, Ministério do Reino, 4.ª Repartição ASE, Instrução Pública, Negócios Diversos 1835-1843, mç. 2126 e art. 39.º do decreto relativo à criação do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas, de 7 de Novembro de 1835, *ob. cit.*, p. 393. Precise-se que a grelha salarial instituída para os lentes proprietários do respectivo Instituto integra três escalões remuneratórios, a saber: 1000\$000 para os docentes das cadeiras nucleares (num total de 16 cadeiras); um segundo escalão de 700\$000 atribuído aos lentes das disciplinas de aritmética e escrituração comercial, princípios de direito administrativo comercial e economia política (5 cadeiras); e um terceiro escalão de 500\$000 atinente aos professores das disciplinas práticas de desenho e marinha (3 cadeiras).

do Regulamento Geral do Instituto de Ciências Físicas e Matemáticas, erigido, eventualmente, a norma geral dos estabelecimentos superiores, ampliando o alcance do texto inscrito no *Projecto de Decreto de Criação da Faculdade de Direito*⁽⁴³⁾. Em contrapartida, Mousinho de Albuquerque intenta realizar, em termos análogos, uma mudança substantiva através da alteração do contexto institucional da orgânica dos saberes, por via de uma solução que se anuncia conciliadora, conservando aparentemente intacta a instituição de Coimbra. Ao contrário do primeiro, respeita os trâmites legais, não incorrendo no protesto a que foi votada a reforma de Fonseca Magalhães, pela instituição do Mondego, fundado no argumento do carácter anticonstitucional da reforma encetada, em virtude de esta transcender os limites impostos pela autorização concedida pelo poder legislativo - de acordo com o teor da *Representação da Congregação das Faculdades de Cânones e de Leis*, que se pronuncia em nome do "[auto] dever sagrado de seu Ofício [de] entender e ensinar a verdadeira Sentença das Leis, e zelar escrupulosamente a fiel observância dos princípios fundamentais do Direito Público Constitucional" (44).

Apesar dos contornos processuais e de conteúdo que diferenciam os planos de reforma de Fonseca Magalhães e de Mousinho de Albuquerque, ambos convergem no carácter incontornável da Universidade de Coimbra.

3. Os limites da normalização

A reforma setembrista estabelece, como se sabe, a estrutura do campo do ensino superior que globalmente se irá manter até à República. Concebida pelo vice-reitor da Universidade de Coimbra, José Alexandre de Campos e Almeida, a pedido do responsável pela pasta do Reino, Passos Manuel, apresenta-se como uma reestruturação que satisfaz quase inteiramente as aspirações conimbricenses, ao manter intacta a hierarquia institucional e académica vigente entre os estabelecimentos superiores, sob a hegemonia da corporação do Mondego.

(43) Cf. *Projecto de Decreto da Criação da Escola de Direito*, doc. cit., art. 4.-.

(M) "*Representação da Congregação Geral das Faculdades de Cânones...*", pub. cit., p. 1161.

Com efeito, a Universidade de Coimbra vê assegurada a conservação do seu património institucional, académico e científico tradicional, através da manutenção das suas faculdades, do exclusivo dos graus académicos, sob um pano de fundo de preservação da sua orgânica institucional. Esta última materializa-se na continuidade dos poderes conferidos às autoridades académicas na gestão científica e administrativa da instituição, reafirmando-se a perenidade do sistema de inspecção como pertença da "corporação na forma dos seus estatutos debaixo da inspecção superior do Ministério do Reino" (art. 106º, p. 28)⁽⁴⁵⁾.

É de reter, na linha da análise de Eduarda Cruzeiro, a menção, no texto do diploma, aos Estatutos Pombalinos, ilustrativa do propósito de ancorar a presente reforma no passado memorial da Universidade, em especial, perante a estratégia de manipulação perseguida pela instituição, no sentido de utilizar esta memória como marco de perfectibilidade e de uma pretensa autonomia que historicamente nunca teve lugar⁽⁴⁶⁾.

A valorização do enquadramento institucional de Coimbra prolonga-se na adopção do modelo universitário de administração literária e económica das novas escolas, objecto da acção reformadora do lente da Faculdade de Leis, José Alexandre de Campos e Almeida - as Escolas Médico-Cirúrgicas de Lisboa e do Porto e a Academia Politécnica do Porto. Com efeito, o sistema de administração instituído é decalcado do modelo universitário, através da observância dos

⁽⁴⁵⁾ Cf. Luís Reis Torgal, "Tassos Manuel e a Universidade. Do Vintismo ao Setembrismo", *Cultura. História. Filosofia*, Lisboa, vol. VI, 1987, pp. 79-92, revelador da impossibilidade de circunscrever as lutas em torno da reconfiguração do ensino superior ao combate político-ideológico que atravessa o respectivo período.

⁽⁴⁶⁾ As referências aos Estatutos são várias no que concerne a disposições regulamentares atinentes à estruturação dos planos de estudos das faculdades de ciências e de medicina que se conservam em vigor. Sobre a centralidade e a manipulação simbólica da memória da reforma pombalina ver Maria Eduarda Cruzeiro, "A reforma pombalina da Universidade de Coimbra", *Análise Social*, vol. XXIV (100), 1988 (1.-), pp. 165-210; H. Teixeira Bastos, *Autonomia Universitária*, ob. cit., pp. 18-28; e António de Oliveira, "A Universidade e os Poderes", *História da Universidade em Portugal*, ob. cit., pp. 922-930

mesmos princípios regulamentares adaptados às autoridades próprias destes estabelecimentos⁽⁴⁷⁾.

Sintomaticamente, é com a criação da Escola Politécnica, iniciativa estranha à acção reformadora do vice-reitor da Universidade de Coimbra, que se vislumbra a intenção de romper com esse passado, através da inauguração de uma autêntica nova escola - pese a redundância - como se depreende do espírito que transcorre do diploma fundador⁽⁴⁸⁾.

Diríamos que a característica mais saliente desse texto é a ausência de referentes do património institucional educacional, ao ponto de a criação da escola se apresentar original, encerrando um sentido próximo de *ex-nihilo*. Neste horizonte, a inscrição de princípios reguladores da gestão científica idênticos aos das demais instituições superiores articula-se com disposições regulamentares que prefiguram o cariz distinto que a instituição aspira atingir. A título ilustrativo assinalem-se: a instituição de um *Conselho de Aperfeiçoamento* com o fim de diagnosticar o estado da escola, meio de garantir "que este importante estabelecimento esteja sempre a par do progresso das ciências"; o sistema de inspecção inteiramente atribuído ao governo através da nomeação anual de um inspector exterior ao respectivo corpo docente; e o sistema de avaliação periódica prescrito na secção atinente ao método de ensino⁽⁴⁹⁾.

Dos exemplos mencionados denota-se a intenção de criar uma escola símbolo dos novos tempos, liberta dos vícios institucionais e científicos que marcam o passado da Universidade de Coimbra - e o presente, na perspectiva dos seus críticos - e que elege precisamente a

⁽⁴⁷⁾ Cf. no que concerne às Escolas Médico-Cirúrgicas, o diploma de 29 de Dezembro de 1836, artigos 114.- § único, 115.º, 124A126.- CLP, 1836, pp. 112-120, em particular pp. 114-116; as mesmas directrizes são adoptadas no que se refere à Academia Politécnica do Porto pela observância dos artigos inscritos no decreto anterior (exceptuando-se o art. 125.-) Cf. 13-1-1837, *Colecção de Legislação Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, pp. 272-275, em especial p. 274 (de ora em diante assinalo por CLP).

⁽⁴⁸⁾ Decreto de 11 de Janeiro de 1837, CLP, 1837, pp. 241-233. O diploma é subscrito ainda pelo ministro interino da Marinha Vieira de Castro.

⁽⁴⁹⁾ Cf. *idem*, respectivamente artigos 65.º- 68.º; 69.-- 71.- e 40.º- 45.-, *idem*, p. 247 ss.

diferença - isto é a ruptura com o passado - como a sua marca distintiva e emblemática.

Recorde-se que a fundação deste estabelecimento, de autoria do ministro da Guerra, Sá da Bandeira, se apresenta, como se encontra devidamente sublinhado, a solução possível, no sentido de materializar as aspirações de renovação do traçado do espaço científico e académico vigente, em especial no que respeita à instalação de um pólo dedicado às ciências, na capital⁽⁵⁰⁾.

Sob o rótulo de uma escola vocacionada, por excelência, para os estudos militares - isto é, tendente a actuar como escola preparatória de habilitação aos cursos de aplicação do Exército e da Marinha - é relançado o objectivo de dotar a capital de um estabelecimento que tem por fim último "propagar a instrução geral superior e de adquirir a subsidiária para outras profissões científicas"⁽⁵¹⁾.

Nestas circunstâncias, desde o seu acto fundador, pretende-se configurar a Escola Politécnica como o primeiro estabelecimento do país dedicado ao estudo das ciências (aplicadas e teóricas), prefigurando-se a rivalidade potencial que se irá desenhar com a Universidade de Coimbra, auto-intitulada, "primeiro estabelecimento científico do país"⁽⁵²⁾.

Sabemos que o conflito entre as instituições superiores tendente à conquista da liderança do espaço académico se move fundamental-

(50) Ver, entre outros, João Ferreira Campos, *Apontamentos relativos à Instrução Publica*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciendas, 1859, pp. 30-34.

(51) Decreto 11 de Janeiro de 1837, *pub. cit.*, art. 1.º, p. 241. Ver Pedro José da Cunha, *A Escola Politécnica de Lisboa. Breve Notícia Histórica*, Lisboa, Faculdade de Ciências de Lisboa, 1937 e *Nova Contribuição para a História da Escola Politécnica de Lisboa, Separata das Memórias da Academia de Lisboa*, Lisboa, 1938.

(52) Na opinião de Guilherme Pegado, expressa na sessão do Conselho Escolar da Escola Politécnica, a 18 de Fevereiro de 1837, é necessário recorrer à contratação de "professores estrangeiros" para o ensino dos diversos ramos da Filosofia, uma vez que, em Portugal "não se conhece senão a literatura" sobre essa disciplina. Neste sentido, afirma que não se considera suficientemente habilitado para leccionar essas matérias, partilhando idêntica opinião sobre os bacharéis formados nesta ciência na Universidade de Coimbra, cf. *Livro de Actas da Escola Politécnica*, cit. por Pedro José da Cunha, "Contribuição para a história...", *pub. cit.*, p. 307.

mente no território do simbólico - como o testemunham, aliás, os termos da polémica oitocentista⁽⁵³⁾. Compreende-se, neste âmbito, a atenção prestada pelos responsáveis pela criação da Escola Politécnica no sentido de a dotar de um capital simbólico susceptível de competir com o da Universidade de Coimbra. A começar pelo espaço de instalação da escola: a escolha do edifício do antigo Colégio dos Nobres - uma das instituições-chave da reforma de ensino de Pombal - apresenta-se como meio de inscrever a fundação do novo estabelecimento num espaço prestigiado, conotado com um estabelecimento aristocrático vocacionado para o ensino das ciências.

Todavia, não é a mobilização do passado que representa o vector matricial simbólico perseguido pelos adeptos da Escola Politécnica - sem invalidar, porém, os benefícios derivados desta ancoragem.

A designação e a natureza do estabelecimento afigura-se-nos constituir a dimensão mais significativa, entre os investimentos simbólicos produzidos. Decalcada da instituição congénere francesa, uma das mais ilustres representantes das "grandes écoles", orientada para a formação de quadros superiores do Estado de índole técnico-científica, a versão nacional nunca revestiu esse perfil de excelência ambicionado. Apesar das analogias evidenciadas - mormente no que respeita ao decalque de algumas estruturas institucionais-organizativas e ao enquadramento político-administrativo -, a distância entre as duas escolas irá manter-se, até à reconversão última da Escola Politécnica em Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos alvares da República.

Mas o seu incumprimento institucional e científico não impediu o cumprimento do seu desiderato simbólico. Com efeito, a ambiguidade estrutural que a atravessa ao longo da sua vigência - pois são precisamente os seus defensores os primeiros a reconhecer o desfazamento entre os fins almejados pela Escola Politécnica e a realidade escolar do estabelecimento, alimentando a aspiração de uma verdadeira reforma sempre adiada e nunca realizada - possibilita a mani-

(53) Cf. **Pierre Bourdieu**, *La Noblesse d'État. Grandes écoles et esprit de corps*, Paris, Éd. de Minuit, 1989 e *Homo academicus*, Paris, Ed. de Minuit, 1984.

pulação do perfil de excelência impresso aquém da "realidade" da instituição⁴).

De relevar ainda os fins formativos almejados pela instituição e o seu público-alvo. Na qualidade de escola preparatória dos cursos de aplicação do Exército e da Marinha, o estabelecimento aspira garantir uma massa estudantil suficientemente numerosa e estável, pela relevância social atribuída às profissões militares e, em especial, pelas oportunidades de carreira abertas no aparelho de Estado - não obstante a concorrência potencial exercida pelas Faculdades de Matemática e de Filosofia e, em menor grau, pela Academia Politécnica do Porto, entidades que possibilitam igualmente o acesso às escolas de aplicação militares. Importa, porém, reter que os seus objectivos formativos são mais amplos, na esteira de uma escola que elege o conhecimento científico aplicado como fonte do progresso económico e social, à luz do modelo francês, razão que a leva a não descurar o ensino de competências não militares passíveis de mobilizarem interesses privados na área da engenharia civil ou muito simplesmente no domínio da formação geral em Ciências⁵⁵). Desta forma, afigura-se

(54) Na óptica dos partidários da Escola Politécnica, entre as insuficiências maiores que a enformam são de assinalar as limitações patenteadas pelo respectivo plano de estudos - claramente não equivalente ao da sua congénere - e, sobretudo, a impossibilidade de reproduzir e de gerar um dos traços dominantes e emblemáticos da instituição francesa: a intensidade do espírito de corpo que a caracteriza. Cf. a monografia de Terry Shinn, *Savoir scientifique et pouvoir social. L'Ecole Polytechnique, 1794-1914*, Paris, Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 1980. Ver, entre outras peças, o *Discurso proferido pelo director interino da Escola Polythecnica*, Figueiredo e Almeida, na sessão de distribuição dos prémios, referentes ao ano lectivo de 1855-1856, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856.

(55) A Escola Politécnica assegura o funcionamento de cinco cursos, quatro dos quais que se destinam a ser concluídos ãas escolas de aplicação, que passamos a discriminar: 1.º curso preparatorio para Oficiais do Estado Maior, de Engenharia Militar e de Engenharia Civil (duração de 4 anos); 2.- curso preparatorio para Oficiais de Artilharia (3 anos); 3.- curso preparatorio para Oficiais da Marinha (previsto o seu lançamento ainda que não tenha entrado em vigor); 4.º curso preparatório para Engenheiros Construtores da Marinha (3 anos); 5.º Curso Geral (4 anos). O estabelecimento faculta ainda os preparatórios exigidos aos estudos de oficiais de Infantaria e de Cavalaria e aos pilotos, bem como os necessários aos alunos das Escolas

consumada a demarcação pretendida entre os fins da Escola Politécnica - completada com os estudos de aplicação ministrados na Escola do Exército, estabelecimento reformulado em consonância com as directrizes estabelecidas pela escola símbolo⁽⁵⁶⁾ - e os fins das Faculdades de Matemática e de Filosofia da Universidade de Coimbra - não obstante a reestruturação de que estas últimas são objecto no âmbito da reforma setembrista⁽⁵⁷⁾.

Retenham-se, por último, as vantagens auferidas pela Escola Politécnica, em virtude de o seu enquadramento político-administrativo se inscrever no âmbito do Ministério da Guerra - sintomaticamente até à reforma de 1859, que instala a título definitivo o Conselho Geral de Instrução Pública, em Lisboa⁽⁵⁸⁾. Aquelas traduzem-se,

Médico-Cirúrgicas, regulados posteriormente, cf. artigos 5.- e 7.- do decreto de 11-1-1837, pub. cit., pp. 242-243.

⁽⁵⁶⁾ Cf. decreto de 12 de Janeiro de 1837, CLP, *pub. cit.*, 1837, pp. 260-268. Ver J. M. d'Oliveira Simões, *A Escola do Exército. Breve Notícia da sua História e da sua Situação Actual*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892 e Francisco Felisberto Dias Costa (comp.), *L'École de l'Armée de Lisbonne. Histoire-Enseignement-Organisation*, Lisboa, 1900.

⁽⁵⁷⁾ A reforma setembrista opera a remodelação científica destas Faculdades através da criação de novas disciplinas (nomeadamente de aplicação) e do alargamento dos respectivos planos de estudos para cinco anos. Ao mesmo tempo, procura dar resposta formal a uma das limitações apontadas a estas escolas, relacionada com a escassez da frequência estudantil, em razão da carência de oportunidades de emprego nessas áreas. Neste contexto, prescrevem-se, no âmbito do Plano de Estudos da Universidade de Coimbra, as saídas profissionais abertas aos respectivos bacharéis: "[o] Curso da Faculdade de Matemática será considerado como suficiente habilitação para os Cargos e Ofícios em que for requerida Carta de Engenheiro Civil ou Militar, assim como para os postos das diferentes Armas do Exército e da Armada, e bem assim para todos os Ofícios e Empregos da Fazenda para que em igualdade de circunstâncias, serão preferidos aqueles que juntarem Carta de Formatura nesta Ciência", reservando-se para os diplomados pela Faculdade de Filosofia, muito especialmente, "todos os Cargos da Administração Geral". Cf. artigos 108.^o e 109.-, do decreto de 5-12-1836, CLP, *pub. cit.*, pp. 28-29. Ver Manuel Alberto Carvalho Prata, "Ciência e Sociedade - A Faculdade de Filosofia no Período Pombalino e Pós-Pombalino 1772-1820", in *Universidade(s). História. Memória. Perspectivas*, *ob. cit.*, vol. I, 1991, pp. 195-214.

⁽⁵⁸⁾ Decretos de 7 de Junho de 1859; 8 de Julho e 8 de Setembro do mesmo ano, CLP, *pub. cit.*

fundamentalmente, em potencialidades abertas pelo estatuto particular de que usufruiu e, em especial, pela independência da instituição em relação às demais entidades escolares sujeitas à alçada do Ministério do Reino. Uma vez mais, a ambiguidade estrutural que a atravessa possibilita que ela retire (na condição de realizar uma exploração adequada) dividendos vários, entre eles simbólicos, decorrentes da ambiguidade específica que caracteriza o seu estatuto de "escola mista" - não e propriamente uma escola militar, mas também não é uma escola da aplicação (repare-se no recurso à negação como meio de clarificar o seu estatuto). Em concreto, esta condição permite-lhe escapar às pretensões de liderança da instituição do Mondego, por via da sua hegemonia no Conselho Superior de Instrução Pública, afirmando assim, em particular, a sua distância em relação à Universidade de Coimbra, pelo facto de se encontrar à margem (isto é, auto-excluída da rede de escolas superiores, inscritas na administração do Ministério do Reino).

Mas prossigamos a análise da configuração do espaço do ensino superior impressa pela reforma setembrista, entretanto interrompida. Vale a pena considerar as implicações derivadas do acto fundador da Escola Politécnica, estranho, como referimos, ao plano concebido pelo mentor da mencionada reestruturação do ensino superior⁽⁵⁹⁾.

A criação da Academia Politécnica do Porto surge como iniciativa do vice-reitor da Universidade de Coimbra, no âmbito do *Plano de Reforma dos Estudos* já promulgado. Derivada da reconversão da Academia Real da Marinha e do Comércio localizada nesta cidade, é concebida como escola "que tem por fim especial o ensino das Ciências Industriais" - na senda das escolas superiores especializadas nascentes no espaço europeu. Contudo, o carácter lacunar e conciso do diploma que a institui afigura-se reforçar a tese avançada pelos contemporâneos, segundo a qual a fundação do novo estabelecimento

⁽⁵⁹⁾ **Recorde-se que, apesar de a reforma setembrista se configurar com "carácter global, ambicionando intervir em todos os graus e ramos do ensino, inclusivamente mediante a criação de sectores inéditos"⁷, no que concerne à esfera do ensino superior ela apresenta-se fundamentalmente como "uma reelaboração de estruturas já implantadas"⁷⁷, cf. Rogério Fernandes, *Génese e Consolidação do Sistema Educativo Nacional (1820-1910)*⁷⁷, in Maria Cândida Proença (coord.), *O Sistema de Ensino em Portugal (secs. XIX e XX)*, Lisboa, Edições Colibri, 1998, pp. 23-46 (p. 34 e p. 23, respectivamente).**

constituía um repto bastante incipiente à fundação da Escola Politécnica, sob a alçada do Ministerio do Reino⁽⁶⁰⁾.

Com efeito, a escola ao longo da sua vigencia - até desaguar na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nos primórdios da República -, irá padecer de uma fragilidade institucional e científica proveniente, entre outras razões, da heterogeneidade formativa que lhe é impressa desde o preâmbulo da sua criação - tendencia que tende a inverter-se notoriamente a partir de meados dos anos 80.

Dotada de um leque disciplinar assaz restrito, visa fornecer um conjunto amplo de competências técnico-científicas ambicionando formar "1.º os engenheiros civis de todas as classes, tais como os engenheiros de minas, os engenheiros construtores, os engenheiros de pontes e estradas; 2.º os oficiais da Marinha; 3.º os pilotos; 4.º os comerciantes; 5.º os agricultores; 6.º os directores de fábricas; 7.º em geral os artistas"⁽⁶¹⁾. Em breve, são-lhe atribuídas novas competências no âmbito da leccionação das disciplinas preparatórias exigidas para a frequência dos estudos ministrados nas Escolas Médico-Cirúrgicas. Em contrapartida, revelam-se atribulados os esforços desenvolvidos no sentido de lhe ser reconhecida paridade científica para leccionar os cursos preparatórios de habilitação à Escola do Exército⁽⁶²⁾. Nestes termos, a Academia vê-se confrontada, desde os primórdios da sua existência, com a impossibilidade de corresponder às exigências científicas e formativas que lhe são adstritas⁽⁶³⁾.

⁽⁶⁰⁾ Cf. as observações tecidas a este propósito pelo lente da Escola Politécnica, João Ferreira Campos, *Apontamentos relativos à Instrução Publica, ob. cit.*, p. 36.

⁽⁶¹⁾ Cf. artigo 155.º do Regulamento da Academia Politécnica do Porto, decreto de 13 de Janeiro de 1837, *pub. cit.*, p. 272.

⁽⁶²⁾ Apesar de a matéria ter sido regulada por diplomas vários - designadamente no âmbito do art. 140.º do decreto de 20 de Setembro 1844 e do "Regulamento do Curso Único Preparatório para a Escola do Exército", instituído por decreto de 2 de Junho de 1873 -, a Escola do Exército prossegue, até 1882, uma política ambígua, expressa na concessão irregular de licenças, necessárias aos militares para a frequência do respectivo estabelecimento, cf. Artur de Magalhães Basto, *Memória Histórica da Academia Politécnica do Porto, Porto, Tip. da Imprensa Portuguesa, 1937, p. 376.*

⁽⁶³⁾ Sobre as deficiências patenteadas pelo estabelecimento consulte-se o Relatório da Inspeção Extraordinária feita á Academia Polytechnica do Porto em

As dificuldades financeiras do Estado (e que, em parte, permitem compreender a não satisfação das reivindicações avançadas pelas autoridades escolares, uma vez que o problema é geral e partilhado pelo conjunto do sistema superior), somam-se as indefinições da política governamental quanto ao traçado e às finalidades das instituições de ensino superior, reflectidas na trajectória da escola, agravadas e ampliadas pelo clima concorrencial vigente entre escolas afins (sobretudo intenso entre os anos 60 e 80). Acresça-se a estes constrangimentos a limitação suplementar e exclusiva de que padece a Academia Politécnica, evidenciada durante grande parte da sua trajectória, comparativamente aos estabelecimentos orientados globalmente para os estudos das ciências: a ausência de capacidade de influência efectiva no centro de decisão política.

Numa visão forçosamente simplista, diríamos que, uma vez ultrapassado o ciclo inaugural, relacionado com o lançamento da escola, os indícios de fragilidade da instituição agravam-se, denunciando a sua debilidade estrutural. Os primeiros anos da década de 60 acusam um período especialmente conturbado, expresso, designadamente, na ameaça de desvalorização estatutária da Academia contida no *Parecer do Conselho Geral de Instrução Pública, datado de 21 de Julho de 1863*^(6A) - reflexo último da acumulação de fragilidades múltiplas. A reacção enérgica de intransigência defensiva da escola, secundada

1864, pelo Vogal efectivo do Conselho Geral de Instrução Pública José Maria de Abreu, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865, e Artur de Magalhães Basto, *Memória Histórica da Academia Politécnica...*, *ob. cit.*, pp. 283-369.

^(6A) O citado *Parecer...* incide sobre o Projecto da Comissão encarregada de reformar o Plano Geral de Estudos da Academia Politécnica do Porto, ordenado por Portaria do Ministério do Reino, de 8 de Julho de 1860. Nesta data, o ministro constata, com surpresa, a manutenção dos programas dos cursos, firmados em 1838, e ordena a reestruturação dos mesmos. A avaliação realizada ao *Projecto de Reforma da Comissão da Academia* apresenta-se claramente insatisfatória, sustentando-se, no *Parecer* a que nos referimos, que em face da disparidade evidenciada entre os fins que presidiram à criação da Academia e os meios facultados para a sua concretização, se afigura que, no presente, a Academia deverá cingir-se a pouco mais do que o ensino das Artes e Ofícios. Cf. Artur de Magalhães Basto, *Memória Histórica da Academia Politécnica...*, *ob. cit.*, pp. 348-351.

por iniciativas locais de impacto público, bloqueiam o processo⁽⁶⁵⁾. Gradualmente, emergem sinais auspiciosos no sentido da crescente afirmação científica e escolar do estabelecimento, encetando-se um novo ciclo a partir de meados dos anos 80, situação a que não terá sido alheia a projecção política registada por alguns dos seus professores, empenhados efectivamente no processo da sua consolidação⁽⁶⁶⁾.

Não é este, certamente, o espaço para analisarmos a trajectória desta instituição em particular. Na escala de observação em que nos movemos, afigura-se-nos mais oportuno perspectivá-la no registo global que nos tem ocupado. Neste sentido, revela-se pertinente atendermos a um excerto do diagnóstico sobre o estado do ensino superior das ciências, formulado pelo lente da Escola Politécnica, Andrade Corvo, em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, em 1866, atendendo ao seu elevado poder ilustrativo:

"Se os estabelecimentos superiores de instrução pública em Portugal se compenetrassem bem da sua posição; se n Escola Politécnica

(65) Sobre as manifestações de contestação à ameaça que recai sobre a Academia ver Artur de Magalhães Basto, *Memória Histórica da Academia Politécnica...*, ob. cit., pp. 352-354.

(66) Entre outros professores que contribuíram de forma activa para a projecção da Academia, são de relevar os lentes Adriano de Abreu Cardoso Machado e Tomás Ribeiro, pelas diligências que realizam em prol da escola, no curso das suas respectivas carreiras políticas. Figura de primeiro plano do Partido Histórico (e do futuro Partido Progressista) da cidade do Porto, Adriano Machado evidencia-se pelo papel desempenhado como director-geral da Instrução Pública, em 1865, bem como através de iniciativas várias realizadas ao nível da esfera parlamentar. Por sua vez, Tomás Ribeiro associa ao cargo de governador civil da cidade, as funções de ministro do Reino, patrocinando, neste âmbito, o projecto de reforma do estabelecimento sustentado pelas autoridades da escola, em 1881. Os esforços encetados culminam com a aprovação do *Projecto de Lei do Programma da Organização dos cursos da Academia Polytechnica*, apresentado na Câmara dos Deputados a 26 de Março de 1885 e convertido em lei de 21 de Julho do mesmo ano, que consubstancia as aspirações das autoridades da instituição no sentido de a dotar das estruturas científicas necessárias ao cumprimento do seu desiderato de escola técnica superior. E de realçar neste processo a acção do jovem professor Wenceslau de Lima, na qualidade de vogal do Conselho Geral de Instrução Pública e, em especial, no plano parlamentar. Cf. Artur de Magalhães Basto, *Memória Histórica da Academia...*, ob. cit., p. 373 ss. e 405-415.

de Lisboa e a Academia Politécnica do Porto não quisessem ser faculdades universitárias, e se a Universidade não quisesse ser escola ou academia politécnica; se cada um dos estabelecimentos do ensino superior ocupasse o lugar que lhe compete, em relação às necessidades públicas; se houvesse para isto comum acordo entre todos eles; o ensino ganharia, e a importância dos estabelecimentos ganharia também. É preciso dizer, e repetir, que tem havido uma rivalidade incontestável, e pertinaz, entre os estabelecimentos de ensino superior. Essa rivalidade não me parece nem justificável, nem útil ao país. Não é justificável, porque todos os estabelecimentos podem ocupar um lugar eminente e perfeitamente distinto no ensino público. Não é útil, porque nenhum desses estabelecimentos ocupará nunca o lugar eminente que lhe compete, enquanto não perceber bem qual é a sua missão, e não a preencher desassombado de todas as rivalidades.

E avança com o desenho de um cenário particular, para cada um dos estabelecimentos:

"A Escola Politécnica de Lisboa tem uma função a preencher; é ensinar as ciências preparatórias para as escolas especiais que preparam para os serviços do Estado. E esse principalmente o seu destino, segundo determina a lei da sua criação. Todos os excessos de ciência, assim como todas as deficiências, são prejudiciais aos que se preparam na escola para os serviços públicos e ao próprio estabelecimento. [...]

A Escola do Porto não prepara só para os cursos especiais, faz logo engenheiros - e engenheiros de toda a espécie (riso). Parece-me que isto é um mal para a ciência e para o serviço público - para aquele estabelecimento um grandíssimo mal. [...] Parece-me que seria mais conveniente, que a Academia politécnica habilitasse para as carreiras industriais do país; que ocupasse um lugar eminente, nobre, mas positivamente definido nos quadros do ensino nacional; que assegurasse a sua posição pela sua utilidade incontestável [...] [D]eve ser a Escola Central. [...]

[A posição da Universidade] no ensino deve ser aquela que hoje compete tomar às universidades [...] deve ter um carácter distinto, uma função especial. [...] Para promover a cultura da ciência e das letras, para fazer sábios e eruditos, devem servir as universidades. E essa a sua função no quadro do ensino público"⁽⁶⁷⁾.

⁽⁶⁷⁾ João de Andrade Corvo, *A Instrução Publica. Discurso pronunciado nas sessões de 9 e 11 de Abril de 1866, Lisboa, Sociedade Typographica Franco-Portuguesa, 1866, pp. 77; 79; 89; 72 e 74 (sublinhados nossos).*

As palavras de Andrade Corvo são significativas a várias dimensões. Em primeiro lugar, por veicularem uma das representações dominantes sobre o que é considerado na época - e que irá continuar a sê-lo, nos anos seguintes - como um dos problemas maiores de que enferma o ensino superior das ciências: a indefinição e ambiguidade dos estabelecimentos dedicados ao seu ensino, no que concerne à natureza e finalidades das instituições. Uma das expressões deste problema maior residiria, na óptica dos contemporâneos directamente afectos ao segmento da instrução em análise, na visibilidade assumida pela rivalidade entretecida entre escolas. A sua resolução passaria, na perspectiva dos mesmos, pela reformulação governamental dos objectivos e fins das escolas em causa.

E neste contexto, ainda que mais amplo, que se tornam inteligíveis as iniciativas lançadas em 1866, 1880 e 1882 pelo ministério do Reino, tendentes a auscultar os estabelecimentos de ensino superior (e não apenas os vocacionados para o ensino das ciências), sobre a oportunidade de serem realizadas mudanças precisas e orientadas segundo esta grande problemática: a racionalização e rentabilização dos estabelecimentos superiores - das quais não resulta nenhuma alteração substantiva sobre a configuração do campo do ensino superior⁽⁶⁸⁾.

(68) Vila Maior não receia qualificar "de [entre] todas tentativas de reforma da Instrução Superior, a cargo do ministério do Reino, [como] a mais notável, a mais autorizada e mais encaminhada", a intentada através da Portaria de 6 de Julho de 1866, pelo titular da pasta do Reino, João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens. De acordo com o teor da citada portaria, visa-se não "alterar profundamente a organização essencial dos estabelecimentos existentes [...] [mas apenas] melhorar cada um desses estabelecimentos, pondo-os em harmonia com os progressos das ciências e com os verdadeiros interesses do ensino a que eram destinados". Paraphrasing the author that we follow, this is regarded as inexcusable the abandonment to which were subjected the consultations of the Schools and of the University of Coimbra decorrent from the satisfaction of the portaria cited. A similar one is released, circa of fifteen years later, through the Portaria do Ministério do Reino, dated of 20 de Dezembro de 1880 and of the office of 3 de Maio de 1882, that desencadeiam o retomar do processo, designadamente a partir da recuperação dos pareceres anteriores elaboradas pelas entidades escolares. Cf. Visconde de Vila-Maior, "Instrução Publica", *pub. cit.*, pp. 585-587 e 593-594.

Diríamos, assim, que, durante aproximadamente vinte anos, o debate central que atravessa a reflexão sobre o estado do ensino superior no domínio das ciências - mas alargado às outras áreas do conhecimento, mormente ao sector das ciências médicas -, tende a circunscrever-se a um problema de orientação e de decisão de política governamental. Pois acredita-se, ou talvez melhor, pretende-se acreditar, que a solução do mesmo radica numa resposta de natureza essencialmente política. Neste contexto, lamentam-se os malefícios derivados das rivalidades entre instituições de ensino, obstáculo poderoso, assim se julga, ao desenvolvimento harmonioso e equilibrado do sistema.

E importante sublinhar que as críticas tecidas por Andrade Corvo se encontram espelhadas em escritos e em declarações proferidas por professores de outros estabelecimentos - mas, frise-se, a título individual, tal como a citada. Dir-se-ia que, no curso do arco temporal em análise, se tendem a desenrolar duas lógicas, aparentemente distintas, sobre a reflexão em torno da reestruturação do ensino superior.

Uma primeira lógica de cariz intrinsecamente institucional, claramente dominante, caracteriza-se pela propensão evidenciada pelas escolas concorrentes a reivindicarem melhoramentos científicos-disciplinares comuns, postura que desagua na tendência para o crescente afunilamento científico e formativo que marca a trajectória das instituições em causa, em termos globais. Manifesta-se ainda pela política de defesa institucional acérrima, partilhada por todas as entidades escolares, mas da qual a Universidade de Coimbra constitui o exemplo mais notável - designadamente por via do accionamento do seu passado memorial, tendendo a elidir as implicações derivadas da abertura do espaço do ensino superior, operada no curso do institucionalismo monárquico.

Uma segunda lógica que, à falta de melhor termo, designámos por lógica não institucional - reproduzindo intencionalmente a perspectiva assumida pelos seus cultores. Esta pretende afirmar-se, como o sugere o seu rótulo, como uma lógica independente dos interesses particulares das instituições, concebida em nome do interesse público e do aperfeiçoamento da ciência - distinta por conseguinte e potencialmente alternativa às posturas institucionais. Reveste expressões e intensidades várias, valendo a pena, reter duas ilustrações exemplares.

A primeira insere-se no âmbito da defesa de posições marginais em relação às veiculadas pela instituição a que pertencem os seus

autores. É representada pelo Projecto de Lei de Antonio José Teixeira, apresentado à Câmara dos Deputados em 3 de Março de 1874, iniciativa renovada a 15 de Janeiro de 1875⁽⁶⁹⁾. O autor do projecto, lente da Faculdade de Matemática, advoga, em manifesta ruptura com a postura institucional, a fusão das Faculdades de Matemática e de Filosofia da Universidade de Coimbra, através da criação da Faculdade de Ciências (que incluiria as secções de Ciências Exactas, Ciências Físico-Químicas e Ciências Flistórico-Naturais). A dimensão mais ousada da proposta reside, porém, na articulação a implementar entre os cursos de aplicação ministrados pela Faculdade e os tradicionais cursos gerais de ciências. Dito de outro modo: o lente de Matemática ousa propor, implicitamente, a diluição da especificidade do ensino universitário - corporalizada na formação clássica, de acordo com o rótulo que, irá receber, no futuro - em benefício das vantagens esperadas da integração da formação técnico-científica⁽⁷⁰⁾ - mas, sublinhe-se, numa

(69) Cf. Projecto de Lei n.º 34-A, reproduzido no *Diário da Câmara dos Deputados*, *pub. cit.*, 1875, sessão de 16-2-1875, pp. 410-423. Registe-se que a iniciativa decorre, parcialmente, da proposta apresentada pelo autor à Congregação da Faculdade de Matemática, em 20 de Abril de 1860. E reforçada pela declaração de voto proferida no Parecer da Congregação de Matemática no âmbito da consulta solicitada pelo Ministério do Reino, por Portaria de 6 de Julho de 1866, sobre a reforma dos estabelecimentos de instrução superior (*idem*, pp. 410-411). Sobre os diversos projectos de reestruturação formulados, designadamente em 1851, 1860 e, em especial, em 1866 ver Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria Historica da Faculdade de Philosophia*, *ob. cit.*, pp. 67-70 e 138-140 e *Declarações de Voto do Dr. Antonio José Teixeira [ao Parecer elaborado pela Comissão da Faculdade de Matemática no âmbito da Portaria do Ministério do Reino de 6 de Julho de 1866]*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1866. Aponte-se ainda o Projecto de Lei sobre a criação de uma Faculdade de Filosofia e de Letras na Universidade de Coimbra; o alargamento do Curso Superior de Letras de Lisboa e a fundação de idêntico curso no Porto, iniciativa apresentada e renovada pelo mesmo deputado, nas datas atrás mencionadas, inscrito, à semelhança do anterior, no horizonte de conservação da liderança da instituição de Coimbra do campo do ensino superior, cf. *idem*, pp. 423-430.

(70) A lista de cursos de aplicação propostos é vasta. Abrange formações de níveis superior e médio como são exemplo: curso completo de engenharia civil, engenharia de minas, engenharia geográfica; cursos preparatórios de medicina, arquitectura, construção naval e marinha militar; além de outras

contextura marcada pelo engrandecimento e viabilização concertada da instituição de Coimbra⁽⁷¹⁾.

A segunda ilustração materializa-se na proposta de Andrade Corvo, datada de 1866, da qual transcrevemos atrás um fragmento. A semelhança da iniciativa do lente Antonio José Teixeira, pretende-se liberta da mesquinhez das lutas alimentadas entre as escolas. Sob o lema do interesse público e do desenvolvimento científico, preconiza-se a redefinição dos objectivos e das finalidades das instituições superiores vocacionadas para o ensino das ciencias, mediante a demarcação precisa entre a natureza das instituições e respectivas áreas de especialização. Nestes termos, o lente da Escola Politécnica retoma a demarcação tradicional - recorde-se, típica dos alvares da reforma liberal - entre o ensino universitário e o ensino aplicado ou especial, mas com uma diferença substancial derivada da valorização significativa de que são objecto, no presente de então, as escolas de aplicação (valorização que no caso português se circunscreve à Escola Politécnica). Neste horizonte, atribui à Universidade de Coimbra a posição mais distinta ao nível do edifício do ensino superior, conferindo-lhe a missão de "fazer sábios e eruditos"; à Academia Politécnica o cultivo

vertentes formativas ilustradas, nomeadamente, pelo curso de agricultores. De realçar que o debate sobre a orientação a imprimir ao curso da Faculdade de Matemática é anterior ao ciclo regenerador. Manifesta-se, em 1843, no âmbito do parecer solicitado pelo governo sobre propostas de alterações julgadas necessárias, por Portaria de 11 de Março de 1843. A comissão nomeada para o efeito, pronuncia-se a favor do alargamento das disciplinas de aplicação no domínio das ciencias matemáticas, proposta que é contrariada pelo respectivo Conselho uma vez que "a índole própria da Faculdade de Matemática [exige] que nela os estudos teóricos transcendentales tenham o máximo desenvolvimento" cf. Francisco de Castro Freire, *Memoria Historica da Faculdade de Mathematica*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, p. 66 e do mesmo autor, *A Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra (1872-1892)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892.

(71) Comentando os vários projectos de reforma da Faculdade de Filosofia elaborados em 1866, Simões de Carvalho refere que "[o] principal ponto de divergência foi o ensino das ciencias tecnológicas numa faculdade, sendo a maioria de parecer que este ensino não é próprio das Universidades, e pertence em especial às escolas e institutos". Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria Historica da Faculdade de Philosophia*, ob. cit., p. 70.

exclusivo das ciencias industriais; e reserva à escola de Lisboa "o ensino das ciencias preparatorias para as escolas especiais que preparam os serviços do Estado"⁽⁷²⁾. Andrade Corvo suporta a sua exposição argumentativa socorrendo-se, entre outros, do fundamento histórico-legal baseado nos diplomas que instituem o perfil científico das escolas de aplicação. Em contrapartida, negligencia os obstáculos estruturais que permitem compreender as dificuldades atinentes à propagação e ao alargamento do ensino das ciências, nas vertentes teórica e técnico-científica. Contrariamente às suas palavras, estes não se revelam ultrapassáveis pela mera contenção formal da produção de bacharéis em Direito e, menos ainda, pelo monopólio a conferir à Escola Politécnica, através do exclusivo dos cursos preparatórios das escolas especiais (cujos candidatos se destinam, por excelência, aos serviços do Estado)⁽⁷³⁾. Como se depreende, a pretensa solução avançada pelo lente da Escola de Lisboa comprometeria, a breve prazo, a viabilização das escolas concorrentes dada a escassez de oportunidades oferecidas a especialistas teóricos das ciências e a diplomados em estudos industriais.

Curiosamente, alguns dos lentes da Universidade de Coimbra tendem, gradualmente, a abandonar a postura tradicional de auto-sustentação do carácter sublime do saber universitário⁽⁷⁴⁾ - atitude

(72) Sublinhe-se que Andrade Corvo, não //deix[a] de notar que a Escola Politécnica, imitação em parte da francesa, está desacompanhada das escolas especiais que, em França, intimamente se ligam com esta e a completam" sugerindo as possibilidades de expansão que importaria realizar, cf. *A Instrução Publica...*, *ob. cit.*, p. 79.

(73) Andrade Corvo, *A Instrução Publica...*, *ob. cit.*, p. 63 e *passim*.

(74) A título de exemplo, transcrevam-se as palavras de António José Teixeira, proferidas a este respeito, em 1874: "As faculdades entre nós, que não temos o alto ensino do Colégio de França, ensino que, diga-se a verdade, poucos ouvintes chamaria quando fosse criado, têm dois fins muito distintos: o primeiro conservar a ciência no estado em que a recebem dos inventores, e ainda concorrer, tanto quanto possível, para lhe promover o progresso, habilitando por este modo o professorado; o segundo ministrar os conhecimentos teóricos bastantes para se entrar nas escolas especiais, que habilitam para os diversos serviços públicos. São por assim dizer um intermédio entre a academia, que cultiva a ciência para ela progredir, e por amor da glória e dos prémios, e o público que não se interessa pela ciência, senão por causa dos resultados práticos, que dela pode tirar". Projecto de Lei n.º 34-A, *pub. cit.*, p. 413.

passível de se articular com a defesa ou não (como é exemplo a proposta de António José Teixeira, atrás referida) da integridade do perfil universitário de Coimbra, marcado pela exclusão do ensino técnico universitário.

Inversamente a Andrade Corvo, o lente da Faculdade de Medicina, Costa Simões, na esteira de posições idênticas formuladas por outros professores de Coimbra⁽⁷⁵⁾, defende mais tarde, em 1880, na memória sobre *O Ensino Prático na Faculdade de Medicina*, que "a velha distinção entre as faculdades, enquanto entidades privilegiadas de um ensino mais filosófico, mais sublime" por contraste ao praticado "pelas simples escolas [...] encarregadas de um ensino prático de categoria inferior", desapareceu, afirmando-se um novo princípio de distinção baseado na qualidade do trabalho experimental⁽⁷⁶⁾. As suas palavras indiciam, assim, sinais de mutação do espaço académico e científico e, simultaneamente, sugerem o apaziguamento considerável do conflito activo travado entre as Escolas Médico-Cirúrgicas e a Faculdade de Medicina, na sequência da reestruturação autorizada pela reforma setembrista.

Com efeito, é nesta área que a legislação de Setembro assume um pendor mais inovador, no sentido de materializar, parcialmente, as reivindicações avançadas por professores e profissionais do sector cirúrgico, com vista ao aprofundamento dos respectivos estudos e correspondente dignificação da actividade profissional. Como é reconhecido, a breve trecho, pela comunidade universitária, através da voz de Pereira de Azevedo, lente da Faculdade de Medicina, em 1843, o mentor da reforma setembrista permite, através da elevação das Escolas Cirúrgicas a Escolas Médicos-Cirúrgicas, a constituição de um campo concorrencial directo à Faculdade de Medicina e aos seus bacharéis⁽⁷⁷⁾.

(75) Designadamente, no âmbito das concepções veiculadas pelos autores responsáveis pela elaboração das memórias das faculdades de ciências, no quadro da comemoração dos Estatutos Pombalinos.

(76) Citado em José Silvestre Ribeiro, *História dos Estabelecimentos Científicos, Litterarios e Artísticos de Portugal*, Lisboa, Typ. da Academia das Sciencias, tomo IX, p. 149.

(77) Cf. [João Alberto Pereira de Azevedo], *A Universidade de Coimbra em 1843*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1843, §. 52, p. 40, §. 61 ss., pp. 46-51. Sublinhe-se que o teor da argumentação tecida no sentido de fundamen-

Nestes termos, abre-se espaço à campanha reivindicativa desencadeada pelas referidas escolas, nomeadamente no campo da esfera parlamentar, tendente a atingir a plena equiparação em relação à escola de Coimbra - por via de uma dupla exigência: a obtenção do grau de bacharel e a conquista de paridade em termos de exercício profissional.

Convém, no entanto, atender aos parâmetros de renovação dos estudos cirúrgicos firmados pela legislação de Setembro: a prescrição da elevação da formação geral dos cirurgiões articula-se com a manutenção de limites científicos precisos que intentam marcar e reter a distância que separa os diplomados pelas Escolas Médico-Cirúrgicas dos bacharéis da Faculdade de Medicina. Testemunham-no os preparatórios distintos exigidos para a frequência dos respectivos estabelecimentos que carecem, no caso das escolas de Lisboa e do Porto, das matérias do ensino secundário conotadas com a formação erudita, acompanhados por um leque mais restrito de disciplinas introdutórias aos respectivos estudos e de um plano curricular concernente à especialidade mais reduzido⁽⁷⁸⁾. Todavia, os limites científicos consignados

tar a distância científica e académica entre os bacharéis em medicina (igualmente bacharéis em cirurgia de acordo com os Estatutos) e os diplomados pelas Escolas Médico-Cirúrgicas baseia-se em transcrições correntes de disposições consignadas nos Estatutos. Neste horizonte, os Estatutos Pombalinos são erigidos a norma legal possibilitando elidir os desenvolvimentos legislativos entretanto ocorridos porque desviantes em relação ao instituído pelo diploma primeiro e fundador. Retomamos a interpretação avançada por Maria Eduarda Cruzeiro no que concerne ao significado da criação das Escolas Médico-Cirúrgicas, cf. *Action Symbolique et Formation Scolaire...*, *oh. cit.*, pp. 95-96.

⁽⁷⁸⁾ Com efeito, o nível dos preparatórios exigidos é distinto. Aos candidatos da Faculdade de Medicina impõe-se o curso completo dos liceus, que compreende um conjunto de dez disciplinas. Aos alunos das Escolas Médico-Cirúrgicas solicita-se apenas diploma de habilitação em cinco cadeiras do ensino secundário, dispensado-os, desta forma, das matérias que versam sobre "Oratória, Poética e Literatura Clássica, especialmente a Portuguesa" (10.ª cadeira); "Princípios de Economia Política, de Administração Pública e de Comércio" (9.ª cadeira); "Princípios de História Natural dos Três Reinos da Natureza aplicados às Artes e Ofícios" (8.ª cadeira), entre outras. Identicamente, os planos de estudos divergem, desenrolando-se o concernente à escola de Coimbra em sete anos, enquanto o relativo às Escolas Médico-Cirúrgicas

não se apresentam incontornáveis, como sugerem as palavras tecidas pelo professor Bernardino António Gomes, no âmbito do discurso de abertura dos cursos da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, em Outubro de 1838, apesar dos "defeitos [...], os princípios fundamentais de uma boa reforma no ensino médico foram ali respeitados; isso basta, que o tempo fará o resto" (79).

O tempo e os homens, designadamente por via da mobilização da esfera político-parlamentar, acompanhada pela campanha perseguida na imprensa da especialidade. E com efeito, é em torno das exigências reclamadas pelas Escolas Médico-Cirúrgicas que a "questão da instrução superior" irá permanecer em aberto, num primeiro momento, ao possibilitar denunciar a hegemonia mais ampla perseguida pela Universidade de Coimbra, mormente através do questionamento do monopólio dos graus académicos, apanágio, como referimos, simbólico e social da instituição.

Do conjunto de iniciativas lançadas pelas Escolas Médico-Cirúrgicas até à conquista da plena equiparação profissional atingida em 1866⁽⁸⁰⁾ importa assinalar as conjunturas áureas deste movimento.

gigas em cinco anos. Em contrapartida, o montante fixado para as matrículas e para a carta de curso é igual em relação ao conjunto dos estabelecimentos de ensino superior. Exceptua-se a Faculdade de Direito que se diferencia dos demais por exigir valores superiores, respectivamente 12.000\$000 réis contra 9600\$000 e 19.200\$000 contra 14.400\$000. Cf. decreto de 29 de Dezembro de 1836, pp. 112-120; decreto de 5 de Dezembro de 1836 [Plano de Estudos da Universidade de Coimbra], artigos 83.º a 85.- e 94.ª, respectivamente pp. 22-23 e 26; decreto de 17 de Novembro de 1836 [Instrução Secundária], CLP, 1836, pp. 136-139, em especial art. 38.ª, p. 136. Para uma análise das matérias que integram os planos curriculares as respectivas escolas consulte-se Augusto da Silva Carvalho, *Memórias da Escola Médica-Cirúrgica...*, ob. cit., pp. 88-91.

⁽⁷⁹⁾ *Jornal da Sociedade de Sciendas Médicas de Lisboa, 1838, vol. 2, pp. 211-212 citado por Augusto da Silva Carvalho, Memórias da Escola Médica-Cirúrgica...*, ob. cit., p. 95 (sublinhado nosso).

⁽⁸⁰⁾ O diploma prescreve o livre exercício da medicina aos diplomados pelas Escolas Médico-Cirúrgicas (art. 1.ª). Conserva, no entanto, a disposição relativa à ênfase da formação cirúrgica destes por relação à formação em medicina dos bacharéis pela Universidade de Coimbra, que actúa como critério regulador em caso de igualdade de circunstâncias dos candidatos (art. 1.ª, § único), cf. decreto de 28 de Fevereiro de 1866, CLP, *pub. cit.*, p. 246. A aspiração ao título académico apenas é consignada mais tarde (no

Uma primeira manifestação tem lugar em 1843, no âmbito da reforma da instrução primária e secundária patrocinada por Costa Cabral, com o concurso de uma comissão designada para o efeito. Na sequência do debate parlamentar incidente marginalmente sobre algumas matérias relativas ao ensino superior, vem a ser aprovada a concessão do grau de bacharel aos diplomados pelas Escolas Médico-Cirúrgicas⁽⁸¹⁾. Esta disposição não é consagrada no diploma governamental que institui a reforma de ensino de 1844 - no contexto mais amplo de apaziguamento que marca a promulgação da respectiva reforma, nas vertentes afectas à instrução superior⁽⁸²⁾.

Um segundo momento, especialmente activo, evidencia-se nos alvares da Regeneração. A nova conjuntura política relança as ambições dos críticos da configuração do ensino superior, alimentadas em especial pelas escolas de Lisboa. Às movimentações das Escolas Médico-Cirúrgicas somam-se outras disposições relacionadas com a revisão do estatuto orgânico do Conselho Superior de Instrução Pública e com a apresentação de um polémico projecto de lei relativo às bases que devem presidir à reforma dos estabelecimentos superiores, sob a hegemonia académico-institucional de Lisboa⁽⁸³⁾. Apesar do

quadro da reforma dos estudos universitários de 1901) e limitada à possibilidade aberta aos melhores alunos das escolas superiores de ingressar na Universidade de Coimbra, com o fim de acederem aos respectivos graus e de se candidatarem ao magistério universitário.

(81) Sublinhe-se que a concessão do grau de bacharel conta com o apoio da maioria governamental vigente na Câmara dos Deputados, posição que é, identicamente, subscrita por algumas figuras da oposição setembrista. E de realçar, neste contexto, a intervenção de Passos Manuel que se pronuncia abertamente a favor da extensão dos graus académicos a outras escolas, em nome do princípio de rejeição de todo o monopólio corporativo, na senda do património da esquerda liberal. Como esclarece o distinto deputado, o respeito pela eminência científica e académica da Universidade de Coimbra é compatível com o engrandecimento de outras instituições de ensino.

(82) Idêntico desfecho marca a reformulação do Conselho Superior de Instrução Pública, que se distancia do perfil aprovado pela Câmara dos Deputados, no contexto da intensa polémica e dos meandros parlamentares que envolvem a instituição do citado organismo. Cf. Joaquim Ferreira Gomes, "Da Directoria-Geral dos Estudos ao Ministério da Educação", *oh. cit.*.

(83) Cf. respectivamente, Projecto de lei apresentado por Magalhães Coutinho sobre a "reorganização e equiparação das Escolas Médico-Cirúrgi-

desenlace de tais iniciativas, accionadas a título individual ou com o concurso de alguns deputados, se saldar pelo vazio, elas indiciam, claramente, o reacender da "questão da instrução superior".

O alcance da Regeneração em matéria do sistema de ensino superior mostra-se, porém, modesto, exceptuando a consagração do princípio de centralização administrativa do sector - culminar da tendência esboçada desde os primórdios liberais - e a criação do Curso Superior de Letras, sob os auspícios de D. Pedro V⁽⁸⁴⁾.

cas de Lisboa e Porto à Faculdade de Medicina apresentado na sessão de 14-3-1853", da *Câmara dos Senhores Deputados*, p. 117 (secundado pela "Representação dos alunos da Escola Médico-Cirúrgica", sessão de 31-5-1853, p. 293; Projecto de lei do deputado Pegado sobre a "equiparação dos alunos das Escolas Médico-Cirúrgicas aos das Faculdade de Medicina", lido na sessão de 30-4-1857 e impresso na sessão de 1-5-1857, p. 5 (secundado pelas representações da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa e dos Alunos da Escola Médico-Cirúrgica do Porto, sessões de 14-5-1857 e 17-6-1857, pp. 177 e 269); Projecto de lei de autoria dos deputados P. L. Rivara, Magalhães Coutinho, Oliveira Pimentel, Lopes de Mendonça, entre outros, sobre "a transferência do Conselho de Instrução Pública de Coimbra para Lisboa", n.- 15, 19-1-1854, pp. 92-93; Projecto de lei sobre a "criação da Secretaria de Estado da Instrução Pública", de autoria de Rebelo da Silva, enviado à comissão de Instrução Pública, ouvida a Comissão de Fazenda, sessão n.º 1, 1-4-1857, pp. 4-5; Proposta de renovação, do deputado Latino Coelho, do Projecto de lei n.º 119, apresentado na legislatura de 1852, sobre a "transferência da Conselho de Instrução Pública de Coimbra para Lisboa", sessão de 24-4-1857, p. 278; Projecto de lei de Latino Coelho sobre "administração central da Instrução Pública", apresentado na sessão de 18-1-1858, com parecer da Comissão de Instrução Pública; Projecto de lei apresentado pelo deputado Júlio Máximo de Oliveira Pimentel sobre as "bases que devem presidir à reorganização da Instrução Superior", admitido e remetido à comissão de Instrução Pública, na sessão n- 6, 8-2-1854, pp. 55-57. A radicalidade desta última proposta desdobra-se num amplo movimento de contestação que se manifesta através do envio de representações oriundas, de diversas Câmaras Municipais, em especial dos concelhos do norte, entre os meses de Abril e de Julho.

⁽⁸⁴⁾ Sediado em Lisboa, o Curso Superior de Letras decorre da acção de D. Pedro V, através da instituição de três cadeiras (subordinadas à História e às Literaturas Antiga e Moderna), por decreto de 20 de Outubro de 1858, estrutura que é, entretanto, objecto de ampliação, por diploma de 8 de Junho de 1859. O impulso primeiro da Regeneração em matéria de instrução pública orienta-se em prol do desenvolvimento do ensino técnico industrial, cf., entre

Os demais desenvolvimentos traduzem-se em meras intenções governamentais de reforma sob o lema da racionalização e rentabilização das instâncias de formação superior, a que nos referimos atrás - lançadas no contexto das Portarias do Ministério do Reino, datadas de 6 de Julho de 1866, 20 de Dezembro de 1880 e ofício de 3 de Maio de 1882 - a que se soma a efémera e circunscrita reforma de 1868, rapidamente revogada⁽⁸⁵⁾. No seu conjunto, os desfechos gorados destas iniciativas, sugerem, porém, a prossecução de um desígnio maior: a não perturbação da ordem instituída, em nome do apaziguamento e consolidação harmoniosa do campo do ensino superior.

O sucesso parcial da investida das Escolas Médico-Cirúrgicas assim o sugere - bem como as perspectivas avançadas pelos autores responsáveis pelas memórias das Faculdades de Matemática e de Filosofia, produzidas no contexto das comemorações dos Estatutos Pombalinos⁽⁸⁶⁾. Em sentido idêntico, apresenta-se o conteúdo do "Projecto de Lei sobre a Reforma da Instrução Superior", apresentado na sessão de 5 de Janeiro de 1886, pelo deputado Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, lente da Faculdade de Matemática, renovado, dois anos mais tarde, por Guilherme de Abreu, sintomático da normalização do espaço académico, na condição de este permanecer inalterável nos seus contornos essenciais⁽⁸⁷⁾.

Três princípios maiores subjazem à iniciativa do lente da Faculdade de Matemática, que não regista, porém, ressonâncias efectivas. Porém, importa-nos reter, numa visão de conjunto, os seus traços dominantes, com o fim de perscrutar o significado que encerra por relação aos desenvolvimentos legislativos posteriores, que irão pautar a renovação do ensino superior sob o signo do modelo francês inspirado no sistema universitário alemão.

outros, Sérgio Grácio, *Ensinos Técnicos e Política em Portugal 1910-1990, ob. cit., pp. 32-34.*

(85) Decreto de 31 de Dezembro de 1868, CLP, *pub. cit.*, pp. 627-633 (em especial, 631-633).

(86) Cf. Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria Historica da Faculdade de Philosophia, ob. cit.*, Francisco de Castro Freire, *Memoria Historica da Faculdade de Mathematica, ob. cit.*, do mesmo autor *A Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra (1872-1892), ob. cit.*

(87) *Diário da Câmara dos Senhores Deputados, ob. cit.*, 1886, reproduzido na sessão de 22-6-1888, pp. 2155-2237.

O primeiro princípio reporta-se à proposta de criação de duas novas universidades, localizadas em Lisboa e no Porto, que partilham um mesmo tipo de estrutura organizativa a ser instituída e alargada à instituição de Coimbra. Entre as razões invocadas para legitimar tal pretensão, alega-se a necessidade de expressar os desenvolvimentos observados no campo das ciências, muito especialmente os progressos registados pelas escolas existentes nas duas cidades não universitárias, que "têm acompanhado, com zelo e boa fortuna, a venerada Universidade de Coimbra, sua mãe solícita e benéfica, na cultura da ciência, no desenvolvimento eficaz do ensino e na acertada escolha dos seus professores"⁽⁸⁸⁾. A afirmação da paridade estatutária corresponde a proposta de um modelo original de articulação orgânica entre os respectivos estabelecimentos. Este consubstancia o propósito de reforço corporativo da nova instituição universitária, mediante a adopção de uma lógica de coordenação inter-universitária. A esta estrutura soma-se a manutenção da gestão específica dos estabelecimentos, mas que, no seu conjunto, denota o enfraquecimento das instituições a título individual. E neste âmbito, que se insere a criação de "conselhos comuns", designadamente de coordenação das várias especialidades científicas (*Claustro Magno das Faculdades Sociais e das Naturais; Claustros Gerais das Faculdades Análogas e das Iguais; Claustro de Prima*, art. 139.º), atribuindo-se ao *Claustro Supremo* [das Universidades] o papel orientador da política a adoptar em prol do progresso da instrução superior (artigos 144.º a 148.º). Identicamente, prescreve-se a flexibilização do quadro geral de professores (artigos 44.º e 45.º), realizada por via do sistema de transferências (que possibilita a aceleração da progressão na carreira, segundo o critério tradicional de antiguidade, artigos 47.º, 46.º e 50.º), e pela faculdade de acumulação

ⁱ⁸⁸⁾ "Projecto de Lei sobre a reforma da Instrução Superior", *idem*, p. 2165. As universidades seriam dotadas de seis faculdades, a saber: direito, medicina, matemática, físico-químicas, história natural, teologia (apenas em Coimbra e no Porto) e literatura (apenas na capital). Previa-se a inclusão de vários cursos, de índole técnico-científica e profissionalizante no âmbito dos planos curriculares das faculdades, como são exemplo: cursos preparatórios de engenharia civil e de minas; curso preparatório para o estudo técnico das indústrias e da agricultura; curso preparatório para o estudo especial do comércio; curso de Administração Pública; curso de Tabelionato, entre outros (artigos 7.- e 8.-).

da actividade docente em mais de que uma instituição (artigos 116.º, 2) e 3.º; e 300.º).

Por seu turno, afirma-se a assunção explícita do poder académico, enquanto única instância detentora de competências exclusivas no campo do ensino, nas suas múltiplas vertentes: científicas, pedagógicas, disciplinares e administrativas - vector que corporiza o segundo princípio do projecto de lei em análise. Neste domínio, estipula-se a extinção dos organismos do aparelho administrativo central incumbidos da direcção do ensino superior - Repartição Especial da Instrução Superior e Conselho Superior de Instrução Pública (artigos 13.º e 143º) - mediante a transferência dos respectivos poderes e atribuições para os conselhos de professores, os únicos susceptíveis de actuarem com "responsabilidade e independência", sujeitos à "inspecção única, imediata e suprema" do Ministro do Reino.

Deste novo quadro orgânico apreende-se a centralidade de que são investidas as figuras do(s) reitor(es) e as estruturas organizacionais universitárias, em especial o *Conselho dos Decanos*, em termos da nova dinâmica impressa à gestão do ensino superior. E de realçar, a este propósito, o cariz democrático que perpassa o sistema de eleição dos reitores e dos vice-reitores: nomeados pelo titular da pasta do Reino, a partir de listas quintuplas elaboradas por eleição directa dos professores (art. 18.º), susceptíveis de serem recrutados, no entanto, de um universo amplo e estranho à docência universitária. Os reitores actuam na qualidade de "delegado[s] da autoridade do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino e representantes do poder central" (art. 33.º a 36.º e 10.º). Têm a seu cargo "a direcção superior e imediata da universidade", bem como, "a direcção especial de cada um dos estabelecimentos pertencentes ou anexos a qualquer das faculdades" (art. 34º), contando para o efeito com o auxílio dos vários conselhos académicos, remetendo os limites da sua autoridade para o poder superior do ministro do Reino⁽⁸⁹⁾. Do conjunto das atribuições estatutárias discriminadas, afigura-se de sublinhar a omissão de competências ao nível da gestão económica, um dos pilares estruturantes

⁽⁸⁹⁾ **Assinale-se que ao titular da pasta do Reino compete, designadamente, a responsabilidade última da nomeação dos professores, bem como, a aprovação prévia de orçamentos que impliquem agravamento da despesa pública, relacionados com obras de qualquer natureza.**

da futura autonomia dos estabelecimentos superiores, firmada em 1907.

Dir-se-ia que o âmbito do projecto em análise é pautado pela salvaguarda da ordem tradicional - vector que transcorre, aliás, de outras dimensões da proposta de lei, como são exemplo: a concepção clássica de ensino universitário veiculada, alheia das futuras noções centrais de liberdade e da autonomia crítica e científica, ou a abordagem usual realizada sobre os métodos de aprendizagem. Enquadra-se, por conseguinte, num horizonte marginal à problemática que marca o debate europeu sobre a renovação do ensino superior, em benefício último do reforço corporativo da instituição e dos seus membros⁽⁹⁰⁾. Compreende-se, nestas circunstâncias, a ênfase atribuída à consagração explícita dos poderes universitário e académico. Esta legitima a exigência em prol de uma gestão liberta da subordinação ao aparelho administrativo central⁽⁹¹⁾, ao mesmo tempo que postula um envolvimento mais activo dos professores nos assuntos concernentes aos demais graus do sistema ensino (sob solicitação do ministro do reino), exigências que se filiam no poder de que é revestido o universo académico (artigos 35.º, 9.º; 116.º, 15.º).

Da centralidade auferida pelo poder académico decorre a dignificação do estatuto do professor universitário, nos planos simbólico e material - terceiro princípio que enforma o projecto de lei em exame.

(90) Outros, porém, sustentam caminhos alternativos sobre a renovação universitária. Bernardino Machado, lente da Faculdade de Filosofia, preconiza, em 1885, "[a] recuperação de uma vida científica e cultural autêntica [...] como condição imprescindível da 'disciplina académica'". In Rogério Fernandes, Bernardino Machado e os problemas da Instrução Pública, Lisboa, Livros Horizonte, 1985, p. 172.

(91) "[S]alvas raras excepções, as únicas pessoas competentes para resolver questões de instrução pública, tanto científicas, como disciplinares, como de administração especial dos estabelecimentos em que ela seja ministrada, são os professores reunidos em conselhos, diversos conforme a natureza das questões. [...] A[s] comissões científicas, como a Junta Consultiva de Instrução Pública ultimamente suprimida e o moderno Conselho Superior, [não se afiguram representar as instâncias adequadas para a resolução dos problemas do ensino, pois os seus membros] encontram-se de ordinário fora das escolas [...] esquecendo-se da sua qualidade de professores; e correm o perigo de burocratizar-se" cf. "Projecto de lei sobre a Reforma da Instrução Superior", *ob. cit.*, pp. 2165-2166.

É de frisar, neste domínio, a regulação minuciosa do leque de mercês honoríficas a atribuir de acordo com a hierarquia académica, reflexo, a seu modo, de reivindicações tecidas no passado, mormente no curso das primeiras décadas liberais, que recebem expressão vaga no quadro da legislação cabralista. Num horizonte idêntico, se inscreve a reactualização da paridade entre as carreiras do magistério jurídico e da magistratura judicial, que remonta ao ordenamento vigente em finais do Antigo Regime, exigência reforçada pelos sinais emergentes de revalorização do campo judicial.

A coroar o engrandecimento do estatuto do lente universitário é prescrito o reforço material da carreira, através da elevação da componente salarial e da distribuição de emolumentos, na sequência da afirmação da especificidade do magistério universitário, por via, designadamente da proibição de exercício de outra actividade profissional e do reforço da componente lectiva dos professores catedráticos. Em contrapartida, são escassos os indícios de modernização das atribuições estatutárias do professor universitário. A excepção da liberdade que lhe assiste na fixação do método de ensino nos parâmetros da época (art. 305.^o) e da obrigação de se manter actualizado do ponto de vista científico e pedagógico (art. 116.^o, 14.-), conserva-se o perfil tradicional. Este é dominado pela figura nuclear do lente catedrático, primeiro lugar da escala objecto de especificação das atribuições académicas, vertente que contrasta, notoriamente, com a elencação das competências disciplinares e administrativas adstritas, extensíveis ao lente substituto. A presença desta categoria, correspondente ao escalão inicial da carreira docente⁽⁹²⁾, na quase totalidade das assembleias académicas e inter-universitárias (com exclusão, óbvia, dos conselhos de Decanos) é sintomática do lugar de eleição atribuído aos conselhos como lugares privilegiados da aprendizagem da disciplina académica e da continuidade que o Projecto em análise espelha em relação à configuração tradicional do espaço universitário.

As repercussões desta iniciativa no futuro próximo são modestas, projectando-se apenas na consolidação do cenário em prol da uniformização institucional das escolas superiores por via da amplia-

(92) O diploma em análise conserva as categorias da carreira universitária vigente, são elas: lente de prima; lente de véspera, lente catedrático e lente substituto.

ção do espaço universitário, no contexto de propostas de idêntico teor, como é exemplo a de Adolfo Coelho, avançada em 1894⁽⁹³⁾.

Um lento processo marca, assim, a maturação do campo do ensino superior, sob o signo da reestruturação operada pela legislação de Setembro (e complementada pela acção de Sá da Bandeira), consolidada no decurso da Regeneração.

Numa visão de conjunto e emblemática dos seus traços dominantes é de frisar, em primeiro lugar, o conflito simbólico que se desenha e consolida entre as 'reais escolas superiores' - a Universidade de Coimbra e a Escola Politécnica. Razões várias justificam a proeminência deste conflito maior. Entre elas, destaca-se a rivalidade entre as duas entidades supremas certificadoras das competências exigidas pelo aparelho burocrático-administrativo central. Se a Escola de Coimbra conserva a hegemonia absoluta no domínio da formação jurídica, por via da única Faculdade de Direito existente no país, a Escola Politécnica aspira, por seu turno, a tornar-se no primeiro estabelecimento na esfera científica, accionando, para o efeito, um dispositivo estratégico tendente à conquista desse lugar. Revelam-se, assim, frágeis os esforços perseguidos pelas Faculdades de Matemática e de Filosofia no sentido de alcançarem uma visibilidade e notoriedade, de facto nunca concretizadas no espaço cronológico em análise. Porventura, tal aspiração mostra-se irrealizável, em resultado de constrangimentos vários que recaem sobre elas - derivados,

(93) **O autor preconiza, no âmbito de um projecto acalentado pela Sociedade de Geografia de Lisboa, relativo às "Bases geraes de uma reforma do ensino publico português" a criação de uma universidade em Lisboa, a partir dos estabelecimentos existentes, dotada de quatro faculdades - matemática e ciências naturais; medicina; ciências mentais e históricas; ciências administrativas (incluindo a administração colonial) - e outra no Porto, munida das mesmas faculdades, à excepção da Faculdade de ciências administrativas, cf. F. Adolpho Coelho, "Questões Pedagógicas - O plano geral do ensino publico", O Instituto, vol. 58, n.º 3, Mar. 1911, pp. 132-133 e Sociedade de Geographia de Lisboa. Reforma do Ensino Publico. Proposta do socio F. Adolpho Coelho. Aprovada em sessão de 6 de Fevereiro de 1893, Lisboa, Typographia do "Commercial de Portugal", 1894. Em 1904, Bernardino Machado lamenta que os institutos superiores de Lisboa e do Porto não estejam organizados em centros universitários, na oração inaugural do ano lectivo de 1904-1905, A Universidade e a Nação, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1904, p. 16.**

nomeadamente, da matriz universitária em que se inserem as respectivas faculdades.

Como conciliar o respeito pelo perfil universitário de Coimbra com a projecção de cursos de cariz eminentemente prático? Como atrair estudantes às faculdades de ciências num país carenciado de efectivas oportunidades e solicitações ao nível do mercado de trabalho, nessas áreas científicas? Como contrariar eficazmente a estratégia desenvolvida pela Escola Politécnica, sediada na capital e dotada de uma ampla projecção política, concorrente directa e privilegiada ao nível do ensino de aplicação?

A solução passou, fundamentalmente, pela defesa intransigente dos princípios matriciais que corporizam o perfil universitário da instituição de Coimbra⁽⁹⁴⁾ - sem obstar a ocorrência de alguns desvios protagonizados por alguns dos seus lentes, aos quais nos referimos atrás. Com efeito, em função das conjunturas pontuais que marcam a "questão da instrução superior", o conflito simbólico entre instâncias formativas supremas persiste.

⁽⁹⁴⁾ **Consagrados os ventos de mudança ao nível da reestruturação administrativa do ensino, é de reter que o cargo de director-geral da Instrução Pública é exercido, fundamentalmente, por professores pertencentes a escolas de estatuto menor ao nível da hierarquia institucional e social dos estabelecimentos superiores. A instituição de Coimbra prolonga a sua influência tradicional através do exercício do respectivo cargo pelo lente da Faculdade de Filosofia, José Maria de Abreu (1859-1861). Seguem-se outros titulares: Magalhães Coutinho (professor da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, 1861-1865), Adriano Cardoso Machado (professor da Academia Politécnica, 1865-1869), José Maria de Abreu (1869-1871), António Maria de Amorim (1871-1873), Freitas Moniz (professor do Curso Superior de Letras 1873-1878), Sampaio e Melo (1878-1878) e António Maria de Amorim (1878-1890) [cf. "Relação nominal dos directores-gerais do Ministério do Reino, Repartição de Instrução Pública (1859-1890)", Pedro Tavares de Almeida, *A Construção do Estado Liberal Elite Política e Burocracia na "Regeneração" (1851-1890)*, ob. cit., vol. II, p. 355]. Vale a pena considerar, a título de hipótese, a possibilidade aberta às escolas exteriores à "nata" do ensino superior de contornarem essa inferioridade, explorando vias de afirmação, através do investimento e da mobilização do espaço administrativo superior (Direcção Geral de Instrução Pública e Conselho Superior de Instrução Pública), atendendo ao perfil particular que este sector evidencia por relação às demais áreas da elite administrativa, de acordo com a análise de Tavares de Almeida (cf. *idem*, pp. 310-313).**

Em contrapartida, compreende-se a trajectória mais solitária travada pelas Escolas Médico-Cirúrgicas em prol da equiparação dos saberes cirúrgico e clínico, porventura o conflito que denota, na sua essência, um cariz mais científico, circunscrevendo-se, por excelência, às lutas de afirmação entre saberes e respectivas escolas, numa textura marcada pela afirmação muito gradual do poder social das ciências medicas. Daí o alheamento a que estas escolas tendem a ser votadas no plano das representações sobre as reais instituições superiores - e, de forma ainda mais pronunciada, a Academia Politécnica, ainda que por razões distintas - nesta luta simbólica e suprema entre as entidades responsáveis pela produção de bacharéis - sem necessidade de qualificativo, como bem sublinhou Maria Eduarda Cruzeiro - e de diplomados pela Escola Politécnica. Tradução, a seu modo, da expressão do conflito maior relativo aos saberes jurídico e técnico-científico e do reflexo particular que evidencia no plano da composição da elite política da Regeneração, atendendo à presença dominante de diplomados oriundos destas duas escolas, de Lisboa e de Coimbra (Faculdade de Direito), seguindo Tavares de Almeida⁽⁹⁵⁾.

Gradualmente, como vimos, os sinais de conflitualidade entre as escolas superiores tendem a atenuar-se, no contexto do processo que marca as trajectórias dos respectivos estabelecimentos, desenhando-se um cenário de receptividade à ampliação do espaço universitário - na senda da expressão do "Projecto de Lei de Reforma da Instrução Superior", de 1886.

4. A institucionalização da mudança no reforço da ordem

A Universidade de Coimbra volta a ser palco da contestação que perpassa o universo académico, no curso da primeira década de novecentos⁽⁹⁶⁾. Independentemente da expansão verificada nos demais

⁽⁹⁵⁾ Cf. *A Construção do Estado Liberal. Elite Política e Burocracia na 'Regeneração' (1851-1890)*, *ob. cit.*, vol. I.

⁽⁹⁶⁾ Alice Correia Godinho Rodrigues, "Ideal Republicano e Reforma da Universidade de Coimbra", *Revista de História das Ideias*, vol. 7, 1985, pp. 313-333 e Joaquim Ferreira Gomes, *A Universidade de Coimbra durante a Primeira República (1910-1926)*, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional, 1990, pp. 9-41.

estabelecimentos superiores, seja por via do crescimento dos seus efectivos ou através da emergência de núcleos de especialização científica em outras escolas, a instituição do Mondego conserva o lugar central no edifício do ensino superior. Aos olhos dos seus críticos, porém, que ganham crescente visibilidade em sintonia com a agitação política e ideológica que se desenha e avoluma no curso do segmento temporal em análise, as permanências multisseculares que a habitam configuram-na "como uma instituição anacrónica e pernicioso" (97).

A denúncia contra o arcaísmo da Universidade de Coimbra expande-se em torno de alguns vectores emblemáticos, como são exemplo: a vigência do foro académico; o cerimonial religioso que pontua os momentos solenes da instituição; o ambiente clerical que transpira das vestes académicas; ou a rigidez e a distância que marca o relacionamento hierárquico entre lentes e discentes(98). A este horizonte, somam-se as repercussões da "questão académica", de Março de 1907, que elegem a Faculdade de Direito como foco, por excelência, do conservadorismo patenteado pela instituição(99), tanto mais pronunciado em face do contexto de renovação que assola o espaço universitário europeu, nas últimas décadas de 800(100).

(97) *Oração de Sapientia recitada na Sala Grande dos Actos da Universidade de Coimbra no dia 16 de Outubro de 1908 por Sidonio Paes, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1909, p. 6.*

(98) Cf. **Joaquim Ferreira Gomes**, *A Universidade de Coimbra durante a Primeira República...*, ob. cit., pp. 10-14.

(i) **Entre os escritos produzidos contra o conservadorismo da instituição, em especial da Faculdade de Direito, vejam-se: António Amaro Conde, A Faculdade de Direito, Lisboa, Typ. da Livraria Ferin, 1907; António Cerqueira e António de Noronha, A Reforma da Universidade e a Faculdade de Direito, Lisboa, Typ. 'Rangel', 1904, além da bibliografia recenseada por Octaviano Sá, Nos Domínios de Minerva - Aspectos & Episódios da vida Coimbrã, Coimbra, 1939 citado por Mário Júlio de Almeida Costa, O Ensino do Direito em Portugal no Século XX (Notas sobre as reformas de 1901 e 1911), Coimbra, Coimbra Editora, 1964, p. 24, nt. 44 e Alberto Xavier, História da Greve Académica de 1907, Coimbra, Coimbra Editora, 1963.**

(i^o) Os sinais de crise do sistema universitário napoleónico intensificam-se a partir de meados da década de 60, impulsionando um amplo movimento de renovação que, no seu conjunto, desagua na transformação das faculdades francesas num novo sistema universitário, sob a inspiração do ideal universitário alemão (1868-1897), cf. Christophe Charle, *La République des*

A aspiração de uma "profunda remodelação", segundo a expressão que figura no *Relatório* do decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, é coarctada pelos limites que corporizam a *Reforma dos Estudos da Universidade*^(m). Na óptica do legislador, obstáculos de ordem financeira explicam o alcance circunscrito da reestruturação operada,

Universitaires 1870-1940, Paris, Éd. du Seuil, 1994, pp. 21-98; George Weisz, "The Anatomy of University Reform 1863-1914", in Donald N. Baker; Patrick J. Harrigan (eds.), *The Making of Frenchmen: Current Directions in the History of Education in France, 1679-1979*, Waterloo, Historical Reflections Press, 1980, pp. 364-379; Fritz Ringer, "The new French university", in *Fields of Knowledge. French Academic Culture in Comparative Perspective 1890-1920*, Cambridge University Press/Éditions de La Maison des Sciences de l'Homme, 1992, pp. 196-247; Antoine Prost, *Histoire de l'enseignement en France 1800-1967*, Paris, A. Colin, 1968; Louis Liard, *Universités et facultés*, Paris, Armand Colin et Cie. Editeurs, [1890]; e Stephen DTrsay, *Histoire des Universités Françaises et Etrangères*, 2 vols., Paris, Éditions Auguste Picard, 1935. Sobre a crise que afecta o sistema universitário alemão, nas últimas décadas de 800 ver Fritz Ringer, *Fields of Knowledge. French Academic Culture in Comparative Perspective 1890-1920*, ob. cit., pp. 26-40 e 196-207 e Christophe Charle, "Essai de bibliographie commentée sur les universitaires germaniques", *Histoire de l'éducation*, n.º 62, Mai 1994, pp. 111-125. Para uma visão panorâmica Sheldon Rothblatt; Björn Wittrock, (comp.), *La Universidad europea y americana desde 1800. Las tres transformaciones de la Universidad moderna*, ob. cit.; Andrea Romano (org.), *Università in Europa. Le istituzioni universitarie dal Medio Evo ai nostri giorni - strutture, organizzazione, funzionamento. Atti del Convegno Internazionale di Studi, Milazzo, 28 Settern.- 2 Ottob. 1993, Atti 2*, Messina, Rubbettino Ed., 1995, e Christophe Charle, Jacques Verger, *Histoire des Universités*, Paris, PUF, 1994, pp. 87-105.

(iºi) Realizada no âmbito das iniciativas governamentais expressas por Portaria do Ministério do Reino de 3 de Janeiro de 1899 e renovada por ofício da Direcção-Geral de Instrução Pública, de 23 de Fevereiro de 1901, com vista à consulta das Faculdades sobre os contornos da reforma a implementar. O projecto de lei é apresentado à Câmara dos Deputados, na sessão de 16 de Abril de 1901, mas não é objecto de exame parlamentar, sendo convertido, com ligeiras alterações, no decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901. Cf. *Reforma dos Estudos da Universidade*, decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, *Anuario da Universidade de Coimbra 1902-1903*, Secção III, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1903, pp. 3-69, em especial pp. 4-6, Mário Júlio de Almeida Costa, *O Ensino do Direito em Portugal no Século XX (Notas sobre as reformas de 1901 e 1911)*, art. cit., pp. 6-8; e Alice Correia Godinho Rodrigues, "Ideal Republicano e Reforma da Universidade ...", art. cit., pp. 316-320.

sem obstar a que esta "proporcion[e] remédio pronto e eficaz a instantes e justas reclamações daquela instituição respeitável, núcleo fulgurantíssimo do nosso ensino superior" (102). Os impulsos de renovação que afectam este segmento do ensino denotam, contudo, o propósito de refrear o ímpeto da mudança - acalentado, muito em especial, pela intelectualidade exterior ao regime monárquico - em benefício da preservação da matriz institucional do ensino superior, com particular acuidade no que respeita à esfera universitária.

Com efeito, a *Reforma dos Estudos Universitários* promulgada em finais de 1901, centra-se, como o sugere o título do diploma, na renovação científica dos planos de estudos das Faculdades, não produzindo qualquer alteração substantiva no que concerne às estruturas universitárias(103). As inovações estabelecidas a título complementar a respeito, designadamente, da transparência dos processos de avaliação(104), apresentam-se, por isso mesmo, insuficientes no sentido de satisfazerem as ambições de mudança preconizadas pelos críticos do sistema universitário.

(102) *Reforma dos Estudos da Universidade*, decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, *ob. cit.*, pp. 5-7.

(iº3) Pela presente reforma são criados cursos especiais, como são exemplo: os cursos administrativo (reestruturado), diplomático e colonial no quadro dos estudos da Faculdade de Direito; e o curso de habilitação especial para o Magistério Liceal das disciplinas científicas e de desenho, no âmbito das Faculdades de Matemática e de Filosofia (art. 146.º e decreto n.º 5 de 24 de Dezembro de 1901). Mantém-se, assim, inalterável o perfil do ensino universitário pela exclusão de cursos superiores de aplicação. Apenas no campo dos estudos filosóficos se assiste ao esboço de uma especialização científica através da criação de duas secções, de Ciências Físico-Químicas e de Ciências Histórico-Naturais, para efeitos de provas de doutoramento e de magistério.

(iº4) A título ilustrativo mencionem-se: a introdução do "sistema de exames por cadeiras" (art. 34.º); a uniformização da escala de avaliação utilizada no ensino superior, pela adopção da escala instituída por decreto de 14 de Setembro de 1895 (art. 28.-); a publicitação das classificações relativas às provas académicas (art. 29.º); a criação de duas categorias de alunos, ordinários e voluntários (art. 11.- e 12.º); e a abolição do acto especial de formatura ou de bacharel (art. 44.º). Cf. *Reforma dos Estudos da Universidade*, decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, *ob. cit.*

Notoriamente, os limites contidos na reforma de 1901 expressam-se e reforçam-se no conteúdo do *Relatório* do decreto que a institui. A mobilização de referências sobre as virtualidades pontuais que configuram os modelos universitários europeus, em especial alemão e francês, sugere o conhecimento profundo que os meios governamentais dispõem sobre os parâmetros que balizam a modernização do ensino universitário no exterior. Mas, em simultâneo, evidencia a intenção de circunscrever o âmbito da mudança à renovação dos *curricula* nas diversas áreas disciplinares e de inscrever a elevação dos estudos universitários no horizonte científico europeu - dimensão que não deve ser descurada, atendendo ao seu elevado significado, no contexto da época, perante o intervalo dilatado que tradicionalmente pontua a remodelação dos planos de estudos superiores⁽¹⁰⁵⁾. Em contraponto, denuncia o propósito de conservar intacta a matriz institucional da Universidade de Coimbra, preservando-a das ideias vanguardistas que animam o espectro da renovação universitária, ilustradas exemplarmente na máxima do modelo alemão baseada no primado da liberdade de aprender. A este título, afiguram-se significativas as inovações rotuladas pelo legislador como medidas de rasgado cunho liberal, como é exemplo a possibilidade aberta aos diplomados de outros estabelecimentos superiores de acederem aos graus académicos (de bacharel e de doutor) com o fim de se candidatarem ao magistério universitário⁽¹⁰⁶⁾. Pretende-se, assim, enaltecere a abertura da instituição, filiando-a na reactivação parcial do seu património simbólico (não obstante a sua ineficácia em face da avidez de mudança que agita a conjuntura em curso), no quadro mais amplo da reafirmação implícita da hierarquia institucional das escolas superiores.

(105) Assinala-se, a título de exemplo, que a última alteração do plano de estudos da Faculdade de Direito remonta a 1865, não obstante as solicitações de reforma dirigidas ao Ministério do Reino sem sucesso, cf. Marnoco e Souza e Alberto dos Reis, *A Faculdade de Direito e o seu ensino*, Coimbra, F. França Amado, Editor, 1907, p. 109 ss.; António Amaro Conde, *A Faculdade de Direito*, Lisboa, ob. cit., p. 10 ss., e António Cerqueira e António de Noronha, *A Reforma da Universidade e a Faculdade de Direito*, ob. cit., p. 34 ss..

(106) cf. *Reforma dos Estudos da Universidade*, decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, ob. cit., p. 8.

O desencanto sobre a exiguidade da reforma de 1901 - acompanhada por medidas colaterais incidentes sobre outras áreas disciplinares que extravasam o território universitário⁽¹⁰⁷⁾ - torna-se, a breve trecho, manifesta aos olhos dos poderes públicos, e converte-se em novo desígnio de renovação da instrução superior. Esta assume contornos mais amplos, sob o impulso do programa liderado por João Franco, que arquitecta lançar novos rumos em prol da regeneração da nação e da monarquia portuguesas - projecto partilhado por notáveis de Coimbra, entre eles lentes da Faculdade de Direito que figuram nas hostes do Partido Regenerador Liberal⁽¹⁰⁸⁾.

A proposta sobre a autonomia da instrução superior, a dimensão mais publicitada da reforma empreendida pelo estadista, inscreve-se no âmbito de um projecto de maior envergadura, apresentado à Câmara dos Deputados, em Fevereiro de 1907, sobre a "reorganização dos serviços superiores da instrução pública"⁽¹⁰⁹⁾.

Os acontecimentos universitários despoletados pela questão académica, em Março do mesmo ano, associados à agudização da crise política, explicam, porventura, o amortecimento do impacto do sentido da reforma global prescrita, promulgada ditatorialmente pelo executivo, em 19 de Agosto de 1907.

Concebida segundo o desígnio de libertar a administração central do ensino da "exclusiva e asfixiante burocracia] [...] escravizada à política" ^(no) - ao sabor do ideário da propaganda franquista -, pre-

⁽¹⁰⁷⁾ Como são exemplos: a *Reforma do Ensino de Farmácia (por diplomas de 19 de Julho e de 27 de Novembro de 1902)* e a *instituição dos Cursos de Habilitação ao Magistério Liceal no quadro do Curso Superior de Letras e das Faculdades de Ciências da Universidade de Coimbra, regulamentados no âmbito do decreto n.º 4 de 24 de Dezembro de 1901, respectivamente em 28 de Julho de 1902 e em 3 de Outubro do mesmo ano*. Cf. Francisco Adolfo Coelho, "O Curso Superior de Letras e os Cursos para Habilitação para o Magisterio Secundario", in *Notas sobre Portugal*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1908, pp. 537-547.

⁽¹⁰⁸⁾ Teixeira de Abreu, José Tavares e José Alberto dos Reis que ocupam posições destacadas, em particular os dois primeiros ao nível da esfera parlamentar, acumulando Teixeira de Abreu a pasta da Justiça no último executivo franquista.

⁽¹⁰⁹⁾ Cf. Relatório do decreto de 19 de Agosto de 1907, CLP, 1908, pp. 750-754.

^(no) *Idem*, p. 751.

tende criar, através de órgãos renovados, as condições que possibilitem imprimir à reforma sobre o conjunto da instrução, a operar num futuro breve, "a independência, a garantia de justiça e o carácter pedagógico [considerados necessários]"⁽¹¹¹⁾. Do conjunto dos vectores que corporizam o diploma em análise - *Reorganização do Conselho Superior da Instrução Pública; [Reforma] das Direcções Gerais da Instrução Pública e das comissões consultivas junto a estas direcções; e Da autonomia de diversos institutos de Instrução Superior* ⁽¹¹²⁾ - apreende-se o objectivo de implicar, em termos mais activos e directos, o professorado dos diferentes graus do ensino, em razão da especificidade que, na óptica do legislador, enforma este segmento particular da administração do Estado - com vista à materialização do papel capital que o franquismo atribui à instrução na regeneração das forças da nação⁽¹¹³⁾.

Ousa-se, assim, inovar - de acordo com o sentido que transcorre do *Relatório* do decreto de 17 de Agosto de 1907 - seguindo o exemplo das nações europeias mais avançadas, promulgando-se, no que concerne ao nosso objecto em análise, a autonomia dos institutos superiores, segundo contornos razoáveis, na óptica do estadista. Os parâmetros que a regulam denotam uma maior ênfase atribuída às competências relativas à gestão económica-administrativa dos estabelecimentos superiores. Possibilita-se, assim, que as instituições elaborem "condições de vida própria, condições de existência saudável, de autonomia razoável na administração da fazenda"⁽¹¹⁴⁾, mas sob a liderança estreita dos conselhos de "notáveis" - Conselho dos Decanos, no caso da Universidade de Coimbra, e Conselho Administrativo no que respeita aos demais estabelecimentos (composto pelos cinco lentes proprietários mais antigos da respectiva escola e presidido pelo seu director) - e a inspecção genérica do governo⁽¹¹⁵⁾. Em contraponto, as atribuições compreendidas na esfera da gestão científica-pedagógica filiam-se, genericamente, nas tradicionais, submetidas à inspecção

(ni) *Idem, ibidem.*

⁽¹¹²⁾ **Respectivamente, Títulos I, II e III do decreto de 19 de Agosto de 1907, *oh. cit.*, pp. 754-758.**

⁽¹¹³⁾ **Cf. José Miguel Sardica, *A Dupla Face do Franquismo na Crise da Monarquia Portuguesa*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994, pp. 78-80.**

⁽¹¹⁴⁾ *Idem*, p. 752.

⁽¹¹⁵⁾ *Idem*, artigos 37.º e 40.º, p. 758.

extensiva e vaga do executivo. Eis os termos que consubstanciam, nas palavras do legislador, "a carta de alforria" dos institutos superiores baseada na asserção de que a "ciencia é a liberdade"⁽¹¹⁶⁾.

A receptividade e o alcance da assunção formal do principio da autonomia do ensino superior plasmam-se de acordo com as coordenadas díspares e polarizantes que atravessam o espaço académico, no contexto mais imediato da intensa conturbação que cobre o ciclo agouizante da monarquia portuguesa⁽¹¹⁷⁾. A título de ilustração exemplar vale a pena mencionar duas passagens relativas à sessão do Claustro Pleno da Universidade de Coimbra, de 25 de Maio de 1908, pelo seu elevado significado no que respeita à polaridade vigente no seio da corporação. A investida do lente da Faculdade de Medicina, Sobral Cid, em prol da afirmação plena e radical da autonomia do ensino superior contrasta com a proposta aprovada maioritariamente pela assembleia (e que traduz o objectivo que preside à sua convocação) sobre o pedido a dirigir ao monarca recém-investido de "se declarar Protector da Universidade", na contextura particular de reforma que atravessa a instituição⁽¹¹⁸⁾. Importa, porém, reter a ocorrência de outras manifestações, porventura menos afectadas pelo combate político-ideológico em curso, passíveis de serem lidas como sintomas inscritos no espectro de mudança mais profunda, que se processa no âmbito das exigências de reforma (e de adequação, em suma) das estruturas institucionais do ensino superior, reclamadas pela afirmação do primado da ciência como instância privilegiada do conhecimento e do progresso humano - com tradução no ideal do docente universitário como investigador e professor que atravessa a renovação

⁽¹¹⁶⁾ *Idem*, p. 752.

⁽¹¹⁷⁾ O diploma foi regulamentado por decreto de 8 de Outubro de 1908, de responsabilidade do ministro Ferreira do Amaral. Cf. a análise sobre as Orações de Sapiência proferidas na instituição de Coimbra, nos últimos anos do regime monárquico, de Rui Manuel Afonso da Costa, "A Universidade entre o conservantismo e a mudança nos primórdios do século XX", in *Universidade(s). História. Memória. Perspectivas*, ob. cit., pp. 449-470.

⁽¹¹⁸⁾ Cf. a análise de Joaquim Ferreira Gomes, *A Universidade de Coimbra durante a ...*, ob. cit., pp. 14-29 (em especial p. 25 de onde é retirada a ilustração apontada no corpo do texto) e Alice Correia Godinho Rodrigues, "Ideal Republicano e Reforma da Universidade...", art. cit., pp. 326-330.

do ensino superior. A este respeito, é de mencionar o projecto de reforma dos estudos médicos, patrocinado pela escola de Lisboa, em 1905, matriz estruturante do primeiro diploma promulgado sobre a reforma dos estudos superiores, em Fevereiro de 1911⁽¹¹⁹⁾.

Privilegiando o olhar sobre a instituição de Coimbra - justificado pela sua centralidade simbólica no contexto da conjuntura política vigente - importa frisar um dos traços dominantes que extravasa dos escritos sobre a renovação do ensino superior, produzidos por membros da corporação do Mondego, em especial por lentes da Faculdade de Direito, em finais da monarquia⁽¹²⁰⁾. Este sugere e substancia a antevisão do cenário de reforma que irá ser corporizado pela República, em razão do confronto directo que, exemplarmente, Marnoto e Sousa e Alberto dos Reis ousam realizar em torno de alguns dos vectores estruturantes do ideário da modernização do ensino superior (ainda que sob a grelha de análise avançada pelo executivo). Independentemente de secundarem apenas parcialmente o conteúdo de algumas das propostas, afigura-se-nos de sublinhar a continuidade que as abordagens destes autores espelham em relação ao tempos de mudança firmados pela República - que tendem a transcender, de facto, os parâmetros conotados, por excelência, à ambiência ideológica e cultural que enforma os alvares da experiência republicana.

Do amplo programa modernizador do ensino superior universitário lançado pelo novo regime, o nosso olhar tende a projectar-se, em especial, sobre os vectores estruturais que corporizam as mudanças múltiplas que afectam este segmento do ensino.

⁽¹¹⁹⁾ Cf. relatório do decreto de 22 de Fevereiro de 1911, CLP, 1912, pp. 177-180, em especial 177, iniciativa que se enquadra no âmbito das propostas de renovação do ensino da medicina, preconizadas desde meados dos anos 80, ver, entre outros, os artigos insertos na revista *A Medicina Contemporânea*, de 25 de Outubro de 1885, III ano n.- 43, pp. 341-344; de 10 de Janeiro de 1886, IV ano, n.- 2, pp. 9-10 e de 14 de Fevereiro do mesmo ano, n.- 7, pp. 56-57. Agradecemos ao Dr. Paulo Araújo a informação contida nesta nota.

⁽¹²⁰⁾ Cf. Marnoco e Souza e Alberto dos Reis, *A Faculdade de Direito e o seu ensino*, ob. cit., pp. 109-155 e, dos mesmos autores, *O Ensino Jurídico na França e na Itália*, *Missões Científicas da Faculdade de Direito*, Coimbra, *Imprensa da Universidade*, 1910.

À legislação laicizadora que revolve as estruturas universitárias tradicionais⁽¹²¹⁾ - expressão particular da revolução cultural acalentada pelas elites do projecto republicano, na senda da interpretação de Fernando Catroga⁽¹²²⁾ - somam-se os rumos trilhados a respeito da modernização do campo universitário, que consubstanciam um processo de amplitude mais vasta, aquém dos limites da revolução socio-cultural ambicionada.

Em função dos ângulos de abordagem, é possível identificar polos de modelagem múltiplos que se concretizam no conjunto da obra legislativa sobre o ensino universitário, promulgada nos alvares do ciclo republicano. De uma banda, materializam-se os prenúncios de mudança há muito pressentidos na esfera da instrução superior, porventura, adiados em razão dos tradicionais obstáculos financeiros a que se somam, os constrangimentos mais poderosos associados à inércia e à resistência de um regime agonizante, que carece manifestamente de potencialidades de auto-renovação⁽¹²³⁾ - factores que se vislumbram, no seu conjunto, exteriores ao campo do ensino superior. Expressão exemplar desta realidade consubstancia-se na ampliação do campo universitário, realizada mediante a criação de duas novas universidades, nas cidades de Lisboa e do Porto, segundo as especificidades das escolas que corporizam a rede do ensino superior. Nesta esteira, assiste-se à afirmação de dois modelos configuradores das

(121) Entre as iniciativas mais emblemáticas apontem-se: a abolição do juramento religioso que pontua diversas práticas académicas à luz dos Velhos Estatutos; a extinção da Faculdade de Teologia (iniciativa que remete para o horizonte de reconversão mais vasto alimentado pelos lentes da respectiva faculdade, notoriamente desde 1907); a instituição do regime de frequência livre das aulas; o uso facultativo da capa e batina; a eliminação do foro académico, disposições promulgadas no âmbito de quatro diplomas datados de 23 de Outubro de 1910, cf. Joaquim Ferreira Gomes, *A Universidade de Coimbra durante...*, ob. cit., p. 53 ss.

(122) Fernando Catroga, *A Militância Laica e a Descristianização da Morte em Portugal*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2 vols., 1988.

(123) Vasco Pulido Valente, *As Duas Tácticas da Monarquia perante a Revolução*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1974; Fernando Rosas, "A Crise do Liberalismo e as origens do 'autoritarismo moderno' e do Estado Novo em Portugal", *Penélope*, n.- 2, 1989, pp. 98-114.

faculdades nascentes no novo espaço universitário. O primeiro, rotulado de clássico - na senda da designação que irá revestir no contexto da problemática futura sobre os desenvolvimentos do campo universitário¹²⁴) -, filia-se no perfil tradicional da instituição de Coimbra e é adoptado na criação das Faculdades de Letras e de Ciências. O segundo modelo caracteriza-se pela inclusão explícita da vertente técnica, originando as Faculdades de Aplicação (e/ou Escolas Técnicas), existentes (ou a serem instaladas), nas Universidades de Lisboa e do Porto, segundo o diploma que institui as *Bases da Constituição Universitária* de 19 de Abril de 1911¹²⁵).

(124) Marcello Caetano, "A reforma dos Estudos Jurídicos", *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, ano XX, 1966, pp. 407-430.

(125) Cf. decreto de 19 de Abril de 1911, CLP, 1912, *pub. cit.*, pp. 688-693. A tipologia das faculdades expressa no respectivo diploma apresenta-se mais complexa relativamente à demarcação fixada no corpo do texto que se apresenta como princípio primeiro de diferenciação do corpo das faculdades. A este princípio somam-se outros relacionados, designadamente, com o cariz profissionalizante associado a determinadas licenciaturas (como são exemplo, Direito, Medicina e Agronomia) ou a estabelecimentos anexos às Faculdades (designados por Escolas de Aplicação e que compreendem as Escolas de Farmácia; as Escolas Normais Superiores anexas às Faculdades de Letras e de Ciências; e a Escola de Medicina Veterinária anexa à Faculdade de Medicina de Lisboa). O processo de ampliação do espaço universitário realiza-se fundamentalmente pela elevação e incorporação plena das escolas superiores no ordenamento universitário e pela integração, num grau consideravelmente menor, da componente técnica-superior ministrada no âmbito do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, através da criação do Instituto Superior Técnico. Sobre as vicissitudes relativas à afirmação e expansão do ensino técnico superior no âmbito da estrutura de cariz dualista afirmada na I República no quadro da criação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e do Instituto Superior Técnico de Lisboa, inscrito na Universidade Técnica de Lisboa fundada em 1930, consultem-se Sérgio Grácio, *Ensinos Técnicos e Política em Portugal 1910-1990*, *ob. cit.*, pp. 67-89; 137-139; Rolf Torstendahl, "La Transformación de la educación profesional en el siglo XIX", in Sheldon Rothblatt; Björn Wittrock, (comp.), *La Universidad europea y americana desde 1800. Las tres transformaciones de la Universidad moderna*, *ob. cit.*, pp. 121-155 e Carlos Sá Furtado, "O ensino das tecnologias na Universidade de Coimbra nos últimos cem anos", in *Universidade(s). Historia. Memoria. Perspectivas*, *ob. cit.*, vol. I, pp. 513-524 (sobre o carácter tardio da introdução do ensino universitário aplicado nesta instituição).

Numa visão de conjunto sobre as implicações mais profundas tecidas no que respeita à configuração da rede universitária no espaço da I República, importa reter, seguindo a análise de Sérgio Grácio, que "[o]s recursos e a atenção mobilizados para o ensino superior pelos dirigentes republicanos a seguir ao 5 de Outubro explicam-se, em grande parte pela vontade de reduzir o papel da Universidade de Coimbra, mais precisamente o papel da sua Faculdade de Direito - 'essa fábrica de advogados, deputados e ministros', como dizia Adolfo Coelho - na formação do pessoal político dirigente e da intelectualidade nacionais"⁽¹²⁶⁾. Mas, para além do impacto imediato da disposição relativa à abolição do monopólio do ensino do Direito, nomeadamente no processo de expansão futura registada pelas instituições universitárias, é de sublinhar "a pressão" que a capital exerce na reestruturação do ensino superior por relação à passividade patenteada pela cidade do Porto, tal como no passado⁽¹²⁷⁾.

A orientação impressa pela legislação republicana superior entronca, de outra banda, no horizonte ideológico e institucional que modela a reforma do ensino universitário francês, sob a inspiração dominante do sistema alemão - cujos sintomas se manifestam intensamente na fase final da monarquia constitucional. Importa, porém, sublinhar a diferença substantiva que perpassa o sentido das propostas norteadoras do campo universitário europeu, nas duas conjunturas históricas particulares. Diríamos que, no período da monarquia agonizante, os paladinos da Universidade de Coimbra (e do regime) se concentram, defensivamente, em seleccionar princípios susceptíveis de se compatibilizar com a estrutura tradicional do campo universitário. Em contrapartida, os defensores da nova ordem académica levam às últimas consequências a adopção formal dos princípios que regem o campo universitário europeu, sob a égide francesa. A este título, a assunção da investigação científica como uma das bases matriciais das universidades, acompanhada pela afirmação da especialização como um dos critérios estruturantes da carreira docente no quadro do ideal humboldtiano de professor, revela-se mais poderosa em termos do seu impacto futuro na configuração do campo universitário, do que o

⁽¹²⁶⁾ Sérgio Grácio, *Ensinos Técnicos e Política em Portugal 1910-1990*, ob. cit., p. 70.

⁽¹²⁷⁾ Cf. *idem*, p. 71.

relevo atribuído à centralidade da liberdade de aprender e seus corolários - dimensão válida não obstante os condicionalismos político-ideológicos que irão marcar o ensino universitário no contexto do Estado Novo⁽¹²⁸⁾.

No registo sintético em que nos movemos, dois pilares configuradores da nova ordem universitária são de relevar, no âmbito da modernização em curso.

O primeiro remete para a amplitude conferida à autonomia das universidades. Filiada na afirmação do princípio consignado no diploma de 17 de Agosto de 1907, a República leva mais longe as implicações contidas nesse pressuposto, ao estabelecer bases mais vastas, em especial no que respeita à gestão científico-pedagógica (invertendo, recorde-se, as tendências patenteadas no diploma de finais da monarquia). Neste horizonte, consagra a plena liberdade e a responsabilidade da função de ensinar, inscrevendo-a no âmbito das competências dos docentes e submetendo-a à coordenação dos órgãos da faculdade (e das escolas) - no quadro das atribuições mais vastas que são fixadas a estes organismos, mormente ao nível da organização geral dos planos de estudos. Em contrapartida, reforçam-se as estruturas institucionais conducentes à efectivação do princípio de autonomia - que constitui o segundo pilar, atrás aludido - através do afunilamento da gestão universitária que passa a ser confiada a órgãos compostos exclusivamente por professores do quadro (professores ordinários e professores extraordinários) ou eleitos maioritariamente por estes, e sujeita à inspecção da Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial⁽¹²⁹⁾. Opera-se, desta forma, a demarcação precisa do corpo docente, entre os pertencentes ao quadro e os que apresentam um vínculo provisório ou eventual (assistentes e professores livres) - que aspiram no caso dos "assistentes" ao seu ingresso definitivo. A uniformidade genérica que pauta as atribuições científico-pedagógicas dos professores, independentemente da categoria

⁽¹²⁸⁾ Cf. Abílio Hernandez Cardoso, "A Universidade Portuguesa e o Poder Autonomico", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 27/28, Junho 1989, pp. 125-145 (132-133).

⁽¹²⁹⁾ Cf. artigos concernentes à composição do Senado e dos Conselhos das Faculdades ou Escolas respectivamente 20.º e 30.º, do decreto de 19 de Abril de 1911, *pub. cit.*, pp. 889-890.

estatutária, contrasta com a exclusão de que são alvo os "assistentes", - *Ir* escalão da carreira docente, objecto de uma regulação precisa - ao nível da participação nos órgãos de gestão ou de representação da Universidade, que passam a registar uma presença aquém da prevista para os estudantes licenciados⁽¹³⁰⁾. Apesar dos efeitos directos do novo ordenamento institucional se manifestarem apenas gradualmente, sobretudo ao nível da entrada dos novos candidatos ao magistério universitário⁽¹³¹⁾, é de relevar a lógica que preside ao novo ordenamento orgânico das universidades baseada no fechamento da instituição, confiada à gestão e às directrizes dos seus pares - como ilustram o processo misto de nomeação e eleição do reitor (que figura na qualidade de representante do governo), e a composição dos órgãos diversos e dos agentes que pontuam a estrutura universitária (Senado; Conselho Académico; Conselhos das Faculdades e das Escolas; Assembleia Geral da Universidade; directores e secretários das Faculdades ou Escolas).

Instância profissionalizante, por excelência, orientada no sentido de satisfazer as exigências formativas do Estado, a instituição universitária preserva esse perfil no decurso do regime da monarquia liberal, em sintonia com o papel adstrito ao lente universitário, a quem compete fundamentalmente transmitir e conservar a "ciência feita"⁽¹³²⁾. Emblemáticas desta permanência, que se enquadra globalmente nas tendências que atravessam o processo de transição e de afirmação da Universidade moderna, operado nas últimas décadas

⁽¹³⁰⁾ Cf. ponto 7.- do art. 20 e o art. 36.- relativo à composição da assembleia geral da Universidade, do decreto de 19 de Abril de 1912, *pub. cit.*, pp. 689-691

⁽¹³¹⁾ Cf. Joaquim Ferreira Gomes, *A Universidade de Coimbra durante a Primeira República...*, *ob. cit.*, pp. 198-205 [Quadro do corpo docente das Faculdades],

⁽¹³²⁾ Apesar dos laivos que transparecem, pontualmente, sobre a exigência dos lentes universitários patentearem alguma expressão no plano da produção científica em sentido estrito, como se vislumbra, nomeadamente, nos alvares do regime liberal. Perante as críticas tecidas sobre o vazio intelectual dos lentes de Coimbra, Vicente Ferrer, lente da Faculdade de Direito, intenta alterar o quadro vigente, acalentado o propósito de instaurar uma nova orientação neste domínio.

de 800 e primeiras do século XX⁽¹³³⁾, apresentam-se as finalidades atribuídas ao ensino universitário em dois momentos particulares da história política portuguesa, 1901 e 1911:

"O ensino universitário tem por fim conservar, ampliar e transmitir os conhecimentos científicos em todo o seu desenvolvimento" (*Reforma dos Estudos da Universidade de 1901*)⁽¹³⁴⁾.

"As Universidades são estabelecimentos públicos de carácter nacional [...] [orientados] Para o tríplice fim: a) Fazer progredir a ciência, pelo trabalho dos seus mestres, e iniciar um escol de estudantes - nos métodos de descoberta e invenção científica; b) Ministrar o ensino geral das ciências e das suas aplicações, dando a preparação indispensável às carreiras que exigem uma habilitação científica e técnica; c) Promover o estudo metódico dos problemas nacionais e difundir a alta cultura na massa da Nação pelos métodos de extensão universitária" (*Bases da Constituição Universitária, 1911*)⁽¹³⁵⁾.

No intervalo de cerca de 10 anos, o poder político, através da jovem república, corporiza uma mudança substantiva em termos do papel atribuído à universidade, enquanto instância privilegiada da produção e reprodução do conhecimento, orientada para a investigação científica (por intermédio do papel duplo adstrito ao docente: de investigador e de professor, agente de iniciação dos estudantes nos procedimentos científicos), reforçando a sua orgânica institucional. O contraste que transcorre desta concepção à veiculada em 1901 é notório, atendendo ao cariz predominantemente conservador e reprodutor atribuído ao ensino universitário. A mudança política possibilita, assim, consubstanciar a ambiência de renovação do espaço científico-intelectual que, a seu modo, anima as escolas superiores, em finais da monarquia liberal.

⁽¹³³⁾ Cf. Björn Wittrock, "Las tres transformaciones de la universidad moderna", in Sheldon Rothblatt; Björn Wittrock, (comp.), *La Universidad europea y americana desde 1800...*, ob. cit., pp. 331-394, em especial p. 365 ss.

⁽¹³⁴⁾ Cf. art. 1.º, do decreto de 24 de Dezembro de 1901, pub. cit., p. 30

⁽¹³⁵⁾ Cf. art. 1.º, do decreto de 19 de Abril de 1911, pub. cit., p. 688.

5. Conclusão

Através desta digressão, intentamos articular o(s) sentido(s) dos discursos e das representações produzidos sobre a reconfiguração do ensino superior e as expressões cadenciadas e esparsas que a legislação tende a revestir, no que respeita aos contornos de afirmação do respectivo campo.

Perpassa, como fio condutor das lutas travadas entre escolas no contexto mais amplo das relações entretecidas com a esfera do poder político, a permanência estruturante do edifício do ensino superior - apesar da abertura (teórica) e da partilha que a elite dirigente evidencia aos ventos de mudança exteriores, modelados pela experiência paradigmática francesa, divulgados por fracções da intelectualidade liberal; embora o reconhecimento da exigência crucial de mudança de forma a alterar práticas científicas e académicas conotadas com valores sociais tradicionais; não obstante, em suma, a forte aspiração do corpo académico de Lisboa de implantar na capital um pólo científico e intelectual de primeira excelência. A singularidade e o poder da Universidade de Coimbra conservam-se inalteráveis no decurso da trajectória do regime monárquico-constitucional, re-tradução, a seu modo, do perfil dominante que caracteriza a experiência do liberalismo monárquico nacional: de mudança incorporada na continuidade.

Neste contexto, a inovação e a mudança manifestam-se, preferencialmente, no plano da produção representacional, através do recurso à acção discursiva protagonizada por figuras destacadas, pertencentes, simultaneamente, aos campos intelectual e político. E nesta perspectiva que a(s) polémica(s) em torno do ensino superior, materializando propostas e projectos, por vezes revolucionários, (aparentemente) destinados a converterem-se em novos ordenamentos legislativos efectivos (ou seja, a objectivarem a mudança), veiculando argumentos de experiências consagradas de modernização (em especial, francesa; e alemã, mais tarde), não se consubstanciam nas práticas que projectam. Ora, é justamente este processo que permite manter a ordem estabelecida. A força dos discursos radica, sobretudo, na sua capacidade de produzirem novas representações sobre uma realidade cuja matriz estrutural permanece. Sintomaticamente, a primeira alteração de vulto que tem lugar reporta-se à instituição do controlo

administrativo do Estado liberal sobre o sistema de ensino, em 1859, denunciando até que ponto a permanência é conservada, na condição de ir ao encontro de interesses políticos e institucionais mais vastos. Em larga medida, o mesmo quadro se observa na inscrição do princípio de autonomia do campo do ensino superior, em 1907, revertendo, afinal, em favor do reforço de uma concepção autoritária particular do Estado.